



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 277/2024 - COMPRASGOV N.º 90277/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0044.005578.00017/2024-89
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Polícia Militar do Acre - PMAC
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	21/10/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	04/10/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Francisco Alves de Souza Neto

NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços** para possível e eventual *aquisição de equipamentos audiovisuais*.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I:** Termo de Referência
 - Anexo II:** Minuta da ata de Registro de Preço
 - Anexo III:** Minuta de Contrato
 - Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo V:** Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
 - 2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.
- 3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
 - 4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
 - 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece o [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;

- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.
- 11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.
- 11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.
- 11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
 - III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.
- 13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).
- 13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.
- 13.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
- 13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
- 13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e
 - 13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.
- 13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.
- 13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

- 14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
- 14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
- 14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo II e/ou Anexo III deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 02 de Outubro de 2024

Elaborado por:

Lizandra Nascimento de Araújo
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO**, Cargo **Comissionado**, em 02/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012680070** e o código CRC **ED242E84**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 148/2024/PMAC**

Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Polícia Militar do Acre - PMAC

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Este TR foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP (0011680145), confeccionado pelo setores requisitante e técnicos da PMAC, e tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do CONTRATO, bem como para subsidiar o devido e regular processo licitatório.

2.2. A DPLAN (Diretoria de Planejamento) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) são as unidades administrativas da Polícia Militar do Acre, responsáveis pelas informações de caráter técnico apresentadas neste TR, bem como pela aprovação das características intrínsecas ao objeto e da forma que será realizada a execução contratual.

3. OBJETO

3.1. Registro de preço para possível e eventual *aquisição de equipamentos audiovisuais*.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Conforme consta mais detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0011680145) a Polícia Militar do Acre - PMAC desempenha um papel crucial na segurança pública através do policiamento ostensivo e da preservação da ordem. Além dessas funções, a PMAC investe em projetos sociais que beneficiam crianças e jovens de comunidades carentes, utilizando educação, cultura e esporte para prevenir a criminalidade e promover a integração comunitária.

4.1.2. Reconhecendo a importância da capacitação profissional, especialmente no setor audiovisual, a PMAC, através de sua Assessoria de Comunicação, planeja implementar o **Projeto Imagem e Ação na Comunidade**. Esse projeto visa capacitar 120 adolescentes em situação de vulnerabilidade social em produção e edição de conteúdo audiovisual, alinhando-se com as diretrizes de polícia comunitária para fortalecer laços com a comunidade e promover inclusão social.

4.1.3. Com o aumento da demanda por conteúdo audiovisual, tanto local quanto globalmente, a PMAC identificou uma janela para a capacitação de jovens com ferramentas modernas para prepará-los para o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a coesão social, além de reduzir a criminalidade e fomentar a cidadania.

4.1.4. Esse projeto visa também o fortalecimento dos laços comunitários, alinhando-se com os princípios da polícia comunitária e contribuindo para a prevenção da criminalidade.

4.1.5. Nesse sentido, objetiva-se a contratação de itens de alta qualidade e durabilidade para a implementação da ação.

4.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Os benefícios diretos da contratação incluem a formação técnica dos adolescentes, aumentando suas chances de inserção no mercado de trabalho e promovendo a coesão social.

4.2.2. Indiretamente, espera-se uma redução da criminalidade por necessidade econômica e uma melhoria do ambiente econômico local, ao fornecer alternativas legítimas e lucrativas para atividades informais ou ilegais.

4.2.3. Indiretamente, também será possível dotar a Assessoria de Comunicação da PMAC de equipamentos de alta qualidade e durabilidade, já que ao final, os itens poderão ser utilizados pelo setor para o exercício de suas demandas operacionais, bem como para ampliação do projeto.

4.3. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.3.1. Para determinar as quantidades dos equipamentos necessários para a realização do curso, foi realizada um levantamento dos materiais básicos utilizados por profissionais de audiovisual, designer e marketing. Foram considerados os seguintes aspectos:

4.3.1.1. Necessidades operacionais para a realização do curso;

4.3.1.2. Tecnologias atualizadas e em alta no mercado;

4.3.1.3. Período de realização do curso.

4.3.2. O Curso será ofertado por turmas, divididas em oficinas, logo, de forma que não há a necessidade de grandes aquisições. O planejamento cuidadoso das quantidades necessárias visa garantir a viabilidade do projeto, evitando custos elevados que poderiam comprometer o objetivo do projeto. Portanto, a quantidade de equipamentos será dimensionada de acordo com a necessidade básica para a realização das oficinas, assegurando que cada grupo de alunos tenha acesso adequado aos recursos, sem excessos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

4.4.1. O agrupamento dos itens em lote baseia-se na necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e a integração eficiente dos equipamentos, evitando problemas de integração que poderiam comprometer a funcionalidade do projeto.

4.4.2. Adquirir todos os equipamentos de uma só vez garante que todos os dispositivos pertençam à mesma geração tecnológica, simplificando os processos de manutenção e suporte técnico.

4.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.5.1. Os critérios ambientais adotados incluem a logística de descarte e reciclagem dos equipamentos no final de sua vida útil, a manutenção regular e atualização de software para prolongar a vida útil dos equipamentos, a redução de embalagens, uso de materiais recicláveis, e a conformidade com a diretiva RoHS, que restringe o uso de substâncias perigosas.

4.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO

4.6.1. A utilização do Sistema de Registro de Preço, permite a possibilidade de futuras aquisições com base nos preços já definidos, sem a necessidade de novos processos licitatórios, para atender possíveis expansões futuras e reposições. Alguns itens, como cartões de memória e baterias, terão uma quantidade maior devido à sua utilização constante e necessidade de substituição frequente. Quanto ao item 08 (oito) Celular Smartphone, a quantidade registrada será maior, considerando sua versatilidade e múltiplas possibilidades de uso. Essa flexibilidade é crucial para a possível expansão do projeto, possibilitando ajustes e reaquisições conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

4.6.2. Em face do exposto justifica-se a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades, não

havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I						
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – FULL-FRAME SENSOR EXMOR R BSI CMOS DE 33 MEGAPIXELS, AMPLA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE ISO: AUTOMÁTICO, 100 A 51200 (ESTENDIDO: 50 A 204800), GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K 60P ATÉ 4.6K EM 10 BITS (UHD 4K (3840 X 2160) A 23.976P/25P/29.97P/50P/59.94P [60 A 150 MB/S]), S-CINETONE, S-LOG3 E OUTROS CONTROLES DE COR E GAMA, SISTEMA AF HÍBRIDO RÁPIDO FOCO AUTOMÁTICO BASEADO EM IA, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM STEADYSHOT INSIDE DE 5 EIXOS, CONECTIVIDADE WIRELESS E STREAMING, PROPORÇÃO DA TELA: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9, TIPO / TAMANHO DO SENSOR: 35.9 X 23.9 MM / CMOS, FORMATOS DE ARQUIVO IMAGEM: JPEG, RAW, HEIF, PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS, CONECTIVIDADE: HDMI A (FULL SIZA), USB TYPE-C (USB 3.2 GEN 2), USB MICRO-B (USB 2.0), MICROFONE DE 3,5 MM, FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, WIRELESS: BLUETOOTH E WI-FI, COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP-FZ100, ADAPTADOR AC E CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, TAMPA DO CORPO, ALÇA, TAMPA DA SAPATA, OCULAR, CABO USB TIPO C PARA TIPO A. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SONY ALPHA A7 IV ILCE-7M4 MIRRORLESS	Und.	2	1		
2	LENTE PARA CÂMERA DE DISTÂNCIA FOCAL TELEOBJETIVA DE GAMA MÉ-DIA SÉRIE G MASTER PREMIUM, DI-MENSÕES 87,6X136MM, PESO 886G, FULL FRAME DE 35MM, COM ABERTU-RA MÁXIMA DE 2,8 F E MÍNIMA DE 22 F, COM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,38M E RELAÇÃO DE AMPLIAGEM MÁ-XIMA 0,24 X, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, REVESTIMENTO AR NANO, ABERTURA CIRCULAR DE 9 LÂMINAS, DIRECT DRIVE SSM, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, COM 1 PARA-SOL (ALC-SH141), 1 TAMPA	Und.	2	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIANTEIRA DA LENTE (ALC-F82S), 1 TAMPA TRASEIRA DA LENTE (ALC-R1EM) E 1 ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LENTE SONY FE 24-70MM F2.8 GM					
3	CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRROLESS SONY NP-FZ100 – DUPLO COM LED PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NP-FZ100 (CÂMERAS SONY COMPATÍVEIS), ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C), CABO USB DO CARREGADOR, ENTRADA: DC 5 V/2.1ª, USB-C: 5V =2.1A (MIN), USB-A: 5V =2.1A (MIN), CHARGER OUTPUT: 8.4V =1000MA (SINGLE), 8.4V =8000MA (DUAL) TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: ENTRE 0 E 40 GRAUS CELSIUS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARREGADOR SMALLRIG PARA BATERIA SONY NP-FZ100 A7IV	Und.	2	1		
4	BATERIA PARA CÂMERA MIRROLESS SONY A7IV - A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL NP-FZ100, COM 16.4WH DE 7.2 VDC E 2280 MAH PARA CÂMERAS MIRRORLESS SONY, PESO 83 GRAMAS, 5 GIGABITS POR SEGUNDO, TENSÃO 7.2 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BATERIA SONY NP-FZ100	Und.	5	2		
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB SF-M TOUGH SERIES UHS-II / V60 / U3 CLASSE 10 (SFM128T/T1), COM BARRAMENTO UHS-II PARA SUPORTAR FUNÇÕES DE CÂMERAS DSLR, CÂMERAS MIRRORLESS E FILMADORAS AVANÇADAS, COMO DISPARO CONTÍNUO E DISPARO RÁPIDO, BEM COMO RAW E JPEG CAPTURAS, ADEQUADA PARA CAPTURA DE VÍDEO, INCLUINDO VÍDEO 4K, FULL HD E 3D, VELOCIDADES MÁXIMAS DE LEITURA DE ATÉ 277 MB/S E VELOCIDADES MÁXIMAS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S, IP68 À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE POEIRA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -13 A 185°F / -25 A 85°C, COM ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARTÃO DE MEMÓRIA SONY SDXC 128GB, V60, TOUGH SF-M UHS-II, U3	Und.	6	3		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA A7IV – GAIOLA COMPLETA DE PROTEÇÃO COM DUAS PLACAS LATERAIS DE BLOQUEIO, PARAFUSO 1/4"-20, NA PARTE INFERIOR, ESPAÇADORES DE PROTEÇÃO, COM ACESSO A INTERFACES, MOSTRADORES, BOTÕES OU PORTA DE BATERIA, CHAVE INGLESA DO EIXO NO COMPARTIMENTO DA BATERIA QUE SE ENCAIXA NA CURVA DA CÂMERA, VÁRIOS PONTOS DE MONTAGEM: 1/4" - 20 FUROS ROSQUEADOS, ARRI 3/8" - 16 FUROS DE LOCALIZAÇÃO PARA SAPATAS FRIAS E TRILHOS, ALÇAS DE APOIO, MICROFONES, LUZES LED, MONITORES, ETC., PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA ARCA NA PARTE INFERIOR, SPINDLE SPANNER NA PORTA DA BATERIA, TRAVAMENTO DE DOIS PONTOS: ATRAVÉS DE UM PARAFUSO DE 1/4" - 20 NA PARTE INFERIOR E O FURO DA CORREIA DO OMBRO NO LADO ESQUERDO, COMPATIBILIDADE SONY A7IV, DIMENSÕES 146X107.6X64.5MM, PESO LÍQUIDO: 190G, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE, COMBO COM TOP HANDLE SAPATA FRIA (CHEESE), COM UMA ABUNDÂNCIA DE 1/4 'BURACO E GRIP DE ALUMINIO QUE PODE SER USADO NO LADO DIREITO OU LADO ESQUERDO REVERSÍVEL (COM CONECTOR PARA CAGE COM 2 PARAFUSOS DE 1/4), DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS (1,8CM) MEDIDOS NO CENTRO DELES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KIT SMALLRING PARA SONY A7IV COM GAGE, TOP HANDLE E GRIP DE ALUMÍNIO.	Und.	2	1		
7	ADAPTADOR PARA USAR LENTE CANON EOS EF EF-S EM SONY NEX / E-MOUNT CÂMERAS E ALPHA A7/A7R, FX3, FX30 COM CAPACIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA FÊMEA 65MM, DIÂMETRO DA ROSCA MACHO 46.1MM, CONSTRUÍDO COM BAIONETA EM METAL BAIONETA E CORPO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM ARCA SWISS COMO PADRÃO, FULL RANGE CONTROLE DE ABERTURA	Und.	1	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	NA CÂMERA, IMAGE STABILIZER, COM COMPATIBILIDADE PARA A LENTE 70-200 MM F/2,8 L USM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ANEL ADAPTADOR 7ARTISANS P/ LENTE EF P/ SONY E-MOUNT					
TOTAL LOTE I						
LOTE II						
8	CELULAR SMARTPHONE 256 GB – PESO 240 GRAMAS, ALTURA 160,7 MM, LARGURA 77,6 MM, ESPESSURA 7,85 MM, SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2796X1290 PIXELS A 460 PPP, DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, HDR, TRUE TONE, AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3), RESPOSTA TÁTIL, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE, SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES, IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529, CHIP A16 BIONIC CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS, NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS, SITEMA DE CÂMERA PRO GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, , FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG, GRAVAÇÃO DE VIDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS, MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS, MODO AÇÃO ATÉ 2.8K	Und.	10	2		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A 60 QPS, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, SISTEMA OPERACIONAL IOS 16, DUAL SIM (E SIM E NANO SIM)13, CABO DE USB-C PARA LIGHTNING E DOCUMENTAÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR IPHONE 14 PRO MAX COM IOS 16.					
9	SUPORTE UNIVERSAL PARA CELULAR 235X125X33MM, PARA ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEOS, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 2.2” ATÉ 3.5”, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DUPLA LATERAIS EM SILICONE ANTIDERRAPANTE, POSSUINDO VÁRIAS INTERFACES DE EXPANSÃO PARA FIXAR MICROFONE, LUZ DE VÍDEO, ALÇA SUPERIOR OU TRIPÊ, COM ORIFÍCIOS ROSQUEADOS E MONTAGENS DE SAPATA FRIA QUE SUPORTAM UMA VARIEDADE DE ACESSÓRIOS, KIT CONTENDO 1 SUPORTE; 2 ALÇAS; 1 CHAVE ALLEN; 2 ABRAÇADEIRAS; 1 MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE SMALLRIG KIT UNIVERSAL	Und.	3	2		
TOTAL LOTE II						
TOTAL						

Todos os equipamentos devem ser novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

6.1.1. Programa de Trabalho: 0618114318028527880285278;

6.1.2. Elemento de Despesa: 44.90.52; e 33.90.30;

6.1.3. Fonte de Recursos: 15000100.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO - PCA

7.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2024 (Documento SEI nº. 0010606317), estando alinhado com o Planejamento Estratégico da corporação, onde inclui iniciativas que visam fortalecer as diretrizes de polícia comunitária, promovendo um relacionamento positivo entre a polícia e a comunidade através de atividades educacionais e interativas.

7.2. O recurso destinado para essa contratação é a Emenda Parlamentar 10.567/2024, com aplicação direta e finalidade definida para “Aquisição de equipamentos para promover **curso de fotografia, vídeos, edição de imagens e vídeos, social media**”, destinada pelo deputado Estadual Emerson Jarude.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Decreto Estadual Nº 11.363, de 22 de novembro 2023 - Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Estado do Acre.

8.3. Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90);

9. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será utilizada a modalidade de **PREGÃO**, conforme o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº. 14.133/2021 e art. 251, do Decreto Estadual nº. 11.363/2023, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

9.2. A forma de execução do pregão, será a **ELETRÔNICA**, conforme o artigo 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, que diz: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

9.3. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, artigos 6º, XLV, 40, II e 78, V, da Lei nº. 14.133/2021, conforme já justificado no item 4.6.

9.4. O critério de julgamento e seleção será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o artigo 6º, XLI, 33, I e 34, da Lei 14.133/2021, e artigo 171, I, do Decreto Estadual nº. 11.363/2023, conforme já justificado no item 4.4: o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado na modalidade pregão, obrigatoriamente.

9.5. O modo de disputa será o ABERTO, conforme o artigo 56, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 e o artigo 160, §1º, do Decreto Estadual nº. 11.363/2023: a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

9.6. No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seus anexos, bem como utilizará como regra de desempate o disposto no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, assegurando a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme o § 2º, do mesmo artigo, a modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no para considerar empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7. Para a presente licitação, opta-se pelo orçamento estimado sigiloso, conforme o disposto no Art. 24, da Lei 14.133/2021, a fim de propiciar melhor negociação e obtenção de valores mais vantajosos a essa Administração.

10. DO LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME

10.1. Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, situada à Rua do Aviário, nº 927 - Bairro Aviário - CEP 69900-830 - Rio Branco - AC.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente dos itens especificados neste Termo;

11.2. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

11.3. Os itens deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa, detalhada e individualizada do objeto, informando a quantidade e unidade;

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em caso de empresas revendedoras ofertar preços mais baixos que os valores praticados pela fabricante e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, apresentando:

11.5.1. Justificativa sobre o preço abaixo de custo, caso contrário, estará infringindo a ordem econômica (art. 36, § 3º, XV da Lei 12.529/2011);

11.5.2. Apresentação de notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento de preço com a fabricante dos insumos ofertados;

11.5.3. Apresentação de planilha de custos, contendo as seguintes informações: notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento do produto pela fabricante da marca apresentada, imposto sobre a venda do produto no Estado do Acre, logística e lucro.

11.6. Se a proposta apresenta valores inferiores a 50% do menor dos valores previstos no art. 59, § 4º, Lei nº 14.133/2021 conforme cálculo de inexequibilidade (<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-fixanovo-entendimento-sobre-a-garantia-adicional-da-lei-de-licitacoes.htm>) deverá realizar-se diligência para comprovar a exequibilidade da proposta, apresentado os documentos descritos no subitem 11.5.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8. Em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em se tratando de preços, deverá ser encaminhado para este órgão realizar as respectivas diligências.

11.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11.10. Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar à Polícia Militar do Acre, que encaminhará aos responsáveis pela produção do ETP para analisar e expedição do competente parecer técnico sobre os materiais ofertados. O técnico ou equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante que não atender a especificação do edital.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.0.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.0.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o(s) referido(s) documento(s).

12.0.3. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

13. DO RESULTADO APÓS JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E RECURSOS

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da PMAC, que poderá:

- I - Determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
- III - Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
- IV - Adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação;

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O ordenador de despesas da PMAC poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.2. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder ao adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório.

15. DA CONVOCAÇÃO APÓS A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ARP, no prazo estabelecido no EDITAL, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Na convocação deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no EDITAL, que deverão ser mantidas também durante a vigência da ARP e do contrato ou do instrumento equivalente.

15.3. Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, recusar-se a assinar a ARP ou o CONTRATO, e não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ARP ou o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do tópico acima, a Administração Pública, observando-se o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

15.4.2. Adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou o CONTRATO ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.6. A regra disposta acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

16. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

16.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação;
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.3. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário ou fornecedores antecederão aos que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do decreto 11.363/23.

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/2021.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

18. DA ASSINATURA

18.1. Após procedimento de formalização de ATA previsto no art. 321 do decreto estadual 11.363/2023, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela referida lei.

18.2. O prazo de convocação para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que nos moldes da lei.

18.4. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital, disponibilizada no Sistema SEI, no PNCP ou no Portal Gov.br.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 321, do Decreto Estadual nº. 11.363/2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública, observando o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do artigo 336, do Decreto Estadual nº. 11.363/2023.

19.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

19.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 84, da Lei nº. 14.133/21;

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos se houver:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme o artigo 134, da Lei 14.133/2021.

20.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Fica facultado a PMAC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

20.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos mínimos exigidos para esta contratação são:

21.1.1. Durabilidade: equipamentos robustos e resistentes, garantindo longa vida e operação confiável;

21.1.2. Qualidade: que os equipamentos possuam certificação de conformidade com padrões internacionais de qualidade;

21.1.3. Confiabilidade: produtos confiáveis que funcionem sem falhas durante o uso;

21.1.4. Eficiência: equipamentos eficientes que permitam a utilização plena das suas funcionalidades;

21.1.5. Compatibilidade: total compatibilidade entre câmeras, lentes, cartões de memória e carregadores;

21.1.6. Inovação: Equipamentos que incorporem tecnologia de ponta, oferecendo funcionalidades avançadas;

21.1.7. Economia: proposta comercial que assegure a melhor relação do custo-benefício para a Administração Pública;

21.1.8. Praticidade: facilidade de uso que permitam um aprendizado rápido e eficiente.

21.2. A Contratada deverá possuir ou providenciar atualização ou cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC, para fins de emissão de nota de empenho;

21.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

22. DO CONTRATO

22.1. DA FORMALIZAÇÃO

22.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme a disposição do parágrafo único do art. 339 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023.

22.1.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

22.2. DA VIGÊNCIA

22.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

22.3. DA EFICÁCIA

22.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no PNCP.

22.4. DA PRORROGAÇÃO

22.4.1. A prorrogação se dará desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22.4.2. A prorrogação do CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de termo ADITIVO.

22.4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.4.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.5. APOSTILAMENTO

22.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

22.5.2. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou revisão de preços previstos no próprio contrato;

22.5.3. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

22.5.4. alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

22.5.5. empenho de dotações orçamentárias.

22.6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

22.6.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (§ 7º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

22.6.2. Caso o indicador utilizado como base para reajuste estiver negativo, não haverá aumento nos preços. Existe a possibilidade de fazer a correção e, nesse caso, reduzir o preço.

22.6.3. A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, o mês em que foi produzido o mapa comparativo de preços pela Administração, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

22.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

22.7.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

22.7.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

22.7.3. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

22.8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.8.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

22.8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O prazo de entrega dos objetos licitados será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Entrega/Fornecimento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela contratada, com justificativa, no mínimo 10 (dez) dias antes do término do prazo original. A prorrogação estará sujeita à autorização do Ordenador de Despesa.

23.2. A entrega dos equipamentos acompanhado dos acessórios será no Almoarifado da Polícia Militar, na Via Chico Mendes, s/nº - Bairro: Areal, em **Rio Branco/AC**, Anexo ao estádio Arena da Floresta, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Rio Branco), conforme indicado na Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, e as custas do fornecedor.

23.3. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e receber os bens provisoriamente através de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Após, o setor acionará o fiscal do contrato para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa, quando então serão recebidos em definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

23.4. O fiscal do contrato inspecionará o objeto para verificação do atendimento das especificações e para tanto poderá realizar instalação e configuração do equipamento, bem como teste da eficácia, se for o caso.

23.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

23.6. O recebimento em caráter DEFINITIVO não exime a contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a empresa a ser contratada, se for o caso, às penalidades previstas no edital, no contrato e na lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

23.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

23.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

23.9. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da Contratante:

24.1.1. Nomear 02 (dois) Gestores e 02 (dois) Fiscais para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;

24.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.1.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

24.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

24.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito (podendo utilizar e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado (fiscal de contrato);

24.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.1.9. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do representante designado para esse fim (fiscal do contrato);

24.1.10. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

24.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários ao fornecimento do objeto;

24.1.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

24.1.13. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal previamente designado, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.1.14. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

24.1.15. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

24.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

24.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.18. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1. Efetuar a entrega dos objetos novos, sem remanufatura ou recondicionamento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como também o número da Nota de Empenho firmada com o CONTRATANTE;

25.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

25.1.1.2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Polícia Militar do Acre e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

25.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Polícia Militar do Acre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela PMAC, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

25.1.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

25.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

25.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

25.1.11. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

25.1.12. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

25.1.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

25.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

25.1.15. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

25.1.16. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

25.2. A contratada será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

25.3. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

25.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da Polícia Militar do Acre, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

25.5. Comunicar por escrito ao Gestor/fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

25.6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

25.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

25.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

25.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

25.10. A PMAC poderá rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação, caso a contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas respondendo dessa forma, a licitante, pelos prejuízos causados a contratante, na forma da legislação vigente;

25.11. Aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.0.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório, ficando, o vínculo contratual adstrito somente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do Contrato.

26.0.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.0.3. Nesse sentido a empresa licitante pode possuir os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para executar integralmente o objeto da licitação sem recorrer à subcontratação, garantindo assim a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, bem como, a não subcontratação permite que a empresa licitante mantenha um controle mais direto sobre o processo de execução do contrato, facilitando a coordenação das atividades, o cumprimento dos prazos e a garantia do padrão de qualidade estabelecido.

26.0.4. Importante destacar que evitando a subcontratação, a empresa licitante pode reduzir os custos administrativos e operacionais associados à gestão de terceiros, bem como os riscos de inadimplência, atrasos ou falhas na execução do contrato, assumindo assim a responsabilidade integral pela execução do contrato, demonstrando seu comprometimento com o cumprimento das obrigações contratuais e com a satisfação do contratante, fortalecendo assim sua reputação e sua posição competitiva no mercado.

26.0.5. Portanto, justifica-se a não subcontratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133, visando garantir a eficácia, a eficiência e a economicidade na contratação de serviços públicos.

27. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. A gestão do contrato será efetuada por servidos designado pela contratante através de portaria publica no Diário Oficial do Estado do Acre.

27.2. DO FISCAL DO CONTRATO

27.3. Conforme o art. 18. do Decreto Estadual Nº 11.363/2023, a função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
- VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- XV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XVI - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- XIX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- XX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
- XXI - outras atividades compatíveis com a função.

27.4. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

27.5. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

27.6. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;

27.7. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

27.8. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

27.9. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

27.10. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

27.11. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

27.12. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

27.13. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

27.14. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

- 27.15. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 27.16. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 27.17. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 27.18. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 27.19. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 27.20. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 27.21. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 27.22. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 27.23. Emitir atestado ou certidão de entrega total ou parcial;
- 27.24. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados ou materiais entregues;
- 27.25. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 27.26. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 27.27. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
- 27.28. **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO**
- 27.29. Acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário final, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.
- 27.30. **DO GESTOR DO CONTRATO**
- 27.30.1. Conforme o art. 16 do Decreto Estadual Nº 11.363/2023, o gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato, além de ter conhecimento do saldo de Ata;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
- XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;
- XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
- XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
- 27.30.2. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 27.30.3. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 27.30.4. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 27.30.5. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

- 27.30.6. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 27.30.7. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 27.30.8. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 27.30.9. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 27.30.10. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 27.30.11. Quanto ao pagamento, solicitar que a Nota Fiscal esteja em conformidade nos Art. 18 e 19 da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado do Acre nº 02/2013, em especial no Art. 18, que diz:

Art. 18. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, no caso de Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento de todos os seus itens, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório também a:

I - Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;

II - Data de emissão do documento fiscal;

III - Competência (período/mês em que o serviço foi executado);

IV - Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;

V - Indicação do certame licitatório;

VI - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

VII - Indicação do número da nota de empenho;

VIII - Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e

IX - Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

- 27.30.12. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 27.30.13. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 27.30.14. Propor medidas que melhorem a execução do contrato, acompanhando por meio de planilha a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados, número de notas fiscais, ordem de serviço ou entrega de bens, valores liquidados, valores pagos e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 27.30.15. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 27.30.16. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 27.30.17. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 27.30.18. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 27.30.19. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 27.30.20. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 27.30.21. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 27.30.22. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 27.30.23. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 27.30.24. Notificar a contratada por escrito e por meio de endereço eletrônico (E-mail), Correspondência ou Diário Oficial do Estado do Acre, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 27.30.25. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

28. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do documento fiscal devidamente acompanhando dos objetos contratados, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;
- 28.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 28.3. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, à Polícia Militar do Acre - PMAC, CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
- 28.4. O pagamento estará condicionado ao atesto da Nota Fiscal feito pelo(a) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato.
- 28.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

- 28.6. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos objetos comprovadamente entregues pela CONTRATADA, de acordo com as Ordens de Entregas apresentadas.
- 28.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ**, e atender todas as exigências necessárias, inclusive quanto à documentação obrigatória.
- 28.8. A CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Municipal;
 - b) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Estadual;
 - c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Federal;
 - d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito do INSS;
 - e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito do FGTS;
 - f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Trabalhista.
- 28.9. Caso fique constatada a situação irregular da CONTRATADA, ela deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela CONTRATANTE, a sua regularização.
- 28.10. Permanecendo a situação irregular da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o FORNECEDOR regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 28.11. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 28.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 28.14. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 28.16. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 28.17. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 28.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

- 28.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).
- 28.21. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 28.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.23. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.
29. **DA NOTA FISCAL**
- 29.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser preenchidas em nome da:
- POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
- CNPJ: 04.033.205/0001-24 Rua Plácido de Castro, 70 - Centro
- CEP: 69.900-080
- Rio Branco/Acre
- 29.2. Os serviços deverão ser fornecidos e a Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal, emitidas, no mínimo, em 2 (duas) vias e enviado em mídia ao e-mail repassado pelo gestor.
- 29.3. O órgão certificará a Nota Fiscal somente após a conferência da sua regularidade e comprovação da entrega de toda documentação pertinente, não se obrigando a Divisão de Patrimônio da PMAC a enviar para pagamento as Notas Fiscais que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 29.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do Contrato.

- 29.5. Será obrigatória a observância da **Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado do Acre nº 002/2013** quanto à composição das Notas Fiscais.
- 29.6. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, no caso de Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento de todos os seus itens detalhadamente, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório também a:
- 29.7. Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;
- 29.8. Data de emissão do documento fiscal;
- I - Competência (período/mês em que o serviço foi executado);
 - II - Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;
 - III - Indicação do certame licitatório;
 - IV - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;
 - V - Indicação do número da nota de empenho;
 - VI - Indicação do número do Contrato ou instrumento substituto; e
 - VII - Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.
- 29.9. Nas Notas Fiscais será ainda discriminado, pelo FORNECEDOR:
- I - Todas as obrigações acessórias (IRRF, INSS, SEST/SENAT, ICMS, ISS);
 - II - Os valores referentes à mão-de-obra e a compra de materiais, quando for o caso;
 - III - As informações que justifiquem a desobrigação fiscal e outros dados julgados necessários; e
 - IV - Em se tratando de subcontratação, deverá constar também o número do documento fiscal apresentado pela empresa SUBCONTRATADA e os respectivos valores.
- 29.10. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do valor devido a título de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devendo ainda conter informações acerca da alíquota utilizada, caso contrário, ela deverá ser devolvida para retificação.
- 29.11. O documento fiscal deverá ser encaminhado juntamente com o(s) documento(s) de recolhimento Estadual (DAE).
- 29.12. As empresas cujo o documento fiscal contenha o recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tem o prazo máximo para emissão/apresentação até o dia 10 de cada mês, do contrário, deverá emitir somente no próximo mês.
- 29.13. Quando houver mais de uma fonte orçamentária para os serviços adquiridos, a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor de cada ordem de serviço, na qual contará o respectivo número de empenho.
- 29.14. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 29.15. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal por erros, rasuras, dúvidas ou outros motivos relevantes que causem ambiguidade, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega da Nota Fiscal corrigida no protocolo da CONTRATANTE.
- 29.16. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros, rasuras, dúvidas ou outros motivos relevantes que causem ambiguidade, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, neste caso, a CONTRATANTE, a partir da devida análise, efetuará o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem acima.

30. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

- 30.1. Os objetos destes Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 30.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito dos itens objetos deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 30.3. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do produto, contendo a versão no idioma Português (Brasil) ;
- 30.4. Todos os custos logísticos com envio dos equipamentos para assistência técnica fora do município de Rio Branco ficarão a cargo da empresa contratada (ida e volta).
- 30.5. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:
- 30.5.1. Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa autorizada localizada em Rio Branco-AC, (ou outro local com logística mais rápida quando aqui não existir empresa autorizada), que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, e-mail e telefone.
- 30.5.2. Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, a troca ou substituição do objeto, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.
- 30.5.3. Tempo de resposta: é necessário, após solicitado formalmente pela PMAC acionamento de garantia ou assistência técnica, que o fornecedor responda no máximo em 2 dias úteis, as providências que devem ser tomadas para atendimento das solicitações.

31. DAS PENALIDADES

- 31.1. As infrações, as sanções, o processo de responsabilização, os recursos, a reabilitação e a prescrição estão previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 31.2. Para fins de aplicação das sanções, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 31.3. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 31.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

31.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato deste procedimento licitatório ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

31.11. **DAS PENALIDADES:** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.12. **DAS SANÇÕES:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, de acordo com o art. 156, da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar ou contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.13. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.16. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo

31.17. **DA ADVERTÊNCIA**

31.17.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.18. **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

31.18.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.19. **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

31.19.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.19.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal.

31.20. DA MULTA

31.20.1. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

31.20.2. MULTA COMPENSATÓRIA:

- a) Para as infrações descritas no inciso I: de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Para as infrações descritas no inciso II: de 5 % (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do contrato;
- c) Para as infrações descritas no inciso III: de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato;
- d) Para as infrações descritas no incisos IV, V, VI : de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- e) Para as infrações descritas no inciso VII: de 15 % (quinze por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- f) Para as infrações descritas no incisos VIII, IX, X, XI e XII: de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

31.20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, na forma prevista em contrato.

31.20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

31.20.5. MULTA MORATÓRIA:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, até o limite de 10 (trinta) dias;
- b) 1 % (hum por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 10 (trinta) dias, até o limite de 30 (sessenta) dias.

31.20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.21. DA RESPONSABILIZAÇÃO

31.21.1. A responsabilidade da licitante ou da CONTRATADA pela infração às normas de licitações e contratos será evidenciada após o devido processo legal, sendo-lhe assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

31.21.2. A aplicação da sanção adequada, prevista na legislação, respeitará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como considerará as peculiaridades do caso concreto.

31.21.3. Para fins de responsabilização, far-se-á necessariamente a instauração de processo de responsabilização.

31.21.4. A licitante ou a CONTRATADA deverá ser intimada:

- I - Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; e
- II - Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

31.21.5. Em regra, as intimações serão feitas por intermédio de servidor do órgão ou entidade competente, podendo cumulativamente ser efetivada via correio eletrônico.

31.21.6. Far-se-á, ainda, intimação via DOE/AC:

- I - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou a CONTRATADA se encontrar; e
- II - Quando resultar frustrada a notificação da licitante ou da CONTRATADA.

31.21.7. A intimação dos atos será dispensada:

- I - Quando praticados na presença da licitante ou da CONTRATADA; ou
- II - Quando a licitante ou a CONTRATADA revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

31.21.8. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

31.21.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.21.10. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão ou entidade responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

31.21.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a CONTRATADA para:

- I - Na aplicação da sanção de advertência: apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

31.21.12. Na aplicação da sanção de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.22. DOS RECURSOS

31.22.1. Da aplicação das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.22.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.22.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.23. **DA REABILITAÇÃO**

31.23.1. É admitida a reabilitação da licitante ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

31.23.2. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31.24. **DA PRESCRIÇÃO**

31.24.1. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

32. **DAS ALTERAÇÕES**

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132, da Lei nº 14.133/2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

33. **DOS CASOS OMISSOS**

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. **DISPOSIÇÃO GERAIS**

34.1. Deverão constar obrigatoriamente na proposta, a marca, modelo, quantitativo, valor unitário e valor total dos equipamentos oferecidos pela CONTRATADA;

34.2. As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução do objeto contratual.

34.3. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os objetos deverão serem entregues nos locais especificados nas ordens de serviços emitidas pelo gestor do contrato, em perfeitas condições de consumo, devendo compor no orçamento, todos os custos diretos e indiretos.

34.4. No preço de cada item a ser licitado deverão estar acrescidos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega dos materiais, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos.

34.5. A CONTRATADA está ciente, tendo pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e das demais condições apresentadas neste Termo, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o seu desconhecimento e isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto contratual.

34.6. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus prestadores de serviços, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o sigilo, em razão do objeto.

34.7. Dos atos praticados pela Administração CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

35. **DO FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões referentes ao processo licitatório e procedimentos dele resultantes, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2. Nas contratações poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

35.3. O disposto acima será aplicado às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

35.4. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

35.5. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

36. **DA PUBLICAÇÃO**

36.1. Os extratos da Ata de Registro de Preços - ARP e do CONTRATO serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

37. **DA APROVAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

37.1. O presente Termo de Referência - TR, segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pelas autoridades responsáveis pela aprovação da sua regularidade, legitimidade e legalidade.

38. **DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

39.1. O licitante deverá **comprovar** através seu balanço do último exercício social, que possui **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

40. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

40.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

40.2. De acordo com a Lei 14.133, a não utilização de consórcios em licitações pode ser justificada por diversos motivos legítimos.

40.3. Considerando a complexidade do objeto da licitação as empresas licitantes possuem capacidade operacional e técnica individual suficiente para executar o objeto da licitação sem a necessidade de formar um consórcio, garantindo assim a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

40.4. No tocante a execução direta do contrato por uma única empresa minimiza os riscos associados à coordenação e gestão de múltiplos participantes, facilitando o controle sobre o processo e evitando possíveis conflitos de interesse entre os consorciados.

40.5. A contratação de uma única empresa pode ser mais econômica do que a formação de um consórcio, considerando os custos adicionais associados à administração e à operação conjunta, além dos possíveis impactos na competitividade e nos prazos de execução.

40.6. A exigência de responsabilidade solidária entre os consorciados pode representar um ônus adicional para as empresas participantes, especialmente em casos de inadimplemento ou falha na execução do contrato, tornando a opção pela contratação individual mais atrativa.

40.7. Esses motivos justificam a não utilização de consórcios em licitações, permitindo que as empresas licitantes optem pela execução individual do contrato, desde que atendam aos requisitos de capacidade técnica, operacional e econômica estabelecidos pela legislação.

41. **DAS PROPOSTAS**

41.1. **O prazo de validade da proposta será no mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

41.2.

Ante o exposto, submete-se o presente TR ao exame dos responsáveis por sua aprovação.

(Assinado eletronicamente)

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 2847- P/ 29/03/2023

Autoridade/Aprovação

(Assinado eletronicamente)

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

(Assinado eletronicamente)

Sandra Regina de Souza Santos - CAP QOMEC PM

Chefe da Divisão de Logística - DLP/PMAC

Portaria n.º 1338/2021/DRHM

(Assinado eletronicamente)

Alessandro da Silva Gomes - 3º SGT QPMEC PM

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Revisor

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS FONSECA, Comandante Geral**, em 02/10/2024, às 05:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, Chefe de Divisão**, em 02/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN PONTES SILVA DE FREITAS, Diretor(a) de Logística e Patrimônio**, em 02/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA GOMES, 3º Sargento**, em 02/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012651715** e o código CRC **D2B33199**.

Referência: Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

SEI nº 0012651715

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
PROCESSO SEI Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, o ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, o Senhor XXXXXXXX - CEL QOMEC PM - Comandante Geral da PMAC, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, domiciliado e residente neste município, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP nº ____/____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, independentemente de transcrição.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para possível e eventual *aquisição de equipamentos audiovisuais*.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. CONSUMO	QTD. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1.1. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada independentemente da quantidade fornecida.

2.1.2. As despesas ou encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da Contratada, não tendo seus empregados qualquer vínculo empregatício com a Polícia Militar do Acre - PMAC.

2.1.3. A Polícia Militar do Acre não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste ATA em sua totalidade registrada, devendo adquirir os itens de acordo com suas demandas, conveniência e oportunidades.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Acre - PMAC.

4. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. Conforme o resultado do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.833, dia 05 de julho de 2024, não houveram manifestações de participantes na ARP.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

6. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E ASSINATURA

8.1. DA VIGÊNCIA

8.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado do Acre, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

8.2.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

8.2.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2.3. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

8.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário ou fornecedores antecederão aos que mantiverem sua proposta original.

8.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do decreto 11.363/23.

8.2.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.3. DA ASSINATURA

8.3.1. Após procedimento de formalização de ATA previsto no art. 321 da lei 14.133, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nas demais condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela referida lei.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que nos moldes da lei.

8.3.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital, disponibilizada no Sistema SEI e no PNCP.

8.3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 321 do decreto 11.363 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública, observando o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 330; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata de registro de preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação.

d) Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata de registro de preços, observando-se os §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) A negociação prevista no § 4º será limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

f) O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata de registro de preços anterior, inclusive eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata de registro de preços.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 329 e no § 4º do art. 330 do Decreto Estadual 11.363/2023.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21;

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. **DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. **CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado eletronicamente)
POLÍCIA MILITAR DO ACRE
XXXXXXXX - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
Representante Legal XXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - PMAC

VALIDADE: ____ (____) MESES

PROCESSO SEI Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº ____/____

TABELA: especificações detalhadas do objeto (descrições e quantidades) e preços apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS FONSECA, Comandante Geral**, em 09/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011907898** e o código CRC **35A92430**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO
* MODELO DE DOCUMENTO

CONTRATO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
PROCESSO SEI Nº 0044.012019.00120/2024-11

O ESTADO DO ACRE, através da xxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº xxxx, situada na Rua xxx, nº xxx - xx, Rio Branco/Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Senhor(A) xxxx - xxxx, cédula de identidade nº xxx e CPF nº xxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, que será regido pela Lei nº 14.133/21, legislações correlatas, pelo Edital e anexos do Pregão Presencial nº xxxxx, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

- 1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 2.1.Registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais.
- 2.2.Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I						
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – FULL-FRAME SENSOR EXMOR R BSI CMOS DE 33 MEGAPIXELS, AMPLA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE ISO: AUTOMÁTICO, 100 A 51200 (ESTENDIDO: 50 A 204800), GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K 60P ATÉ 4.6K EM 10 BITS (UHD 4K (3840 X 2160) A 23.976P/25P/29.97P/50P/59.94P [60 A 150 MB/S]), S-CINETONE, S-LOG3 E OUTROS CONTROLES DE COR E GAMA, SISTEMA AF HÍBRIDO RÁPIDO FOCO AUTOMÁTICO BASEADO EM IA, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM STEADYSHOT INSIDE DE 5 EIXOS, CONECTIVIDADE WIRELESS E STREAMING, PROPORÇÃO DA TELA: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9, TIPO / TAMANHO DO SENSOR: 35.9 X 23.9 MM / CMOS, FORMATOS DE ARQUIVO IMAGEM: JPEG, RAW, HEIF, PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS, CONECTIVIDADE: HDMI A (FULL SIZA), USB TYPE-C (USB 3.2 GEN 2), USB MICRO-B (USB 2.0), MICROFONE DE 3,5 MM, FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, WIRELESS: BLUETOOTH E WI-FI, COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP-FZ100, ADAPTADOR AC E CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, TAMPA DO CORPO, ALÇA, TAMPA DA SAPATA, OCULAR, CABO USB TIPO C PARA TIPO A. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SONY ALPHA A7IV ILCE-7M4 MİRROLESS	Und.				
2	LENTE PARA CÂMERA DE DISTÂNCIA FOCAL TELEOBJETIVA DE GAMA MÉDIA SÉRIE G MASTER PREMIUM, DI-MENSÕES 87,6X136MM, PESO 886G, FULL FRAME DE 35MM, COM ABERTU-RA MÁXIMA DE 2,8 F E MÍNIMA DE 22 F, COM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,38M E RELAÇÃO DE AMPLIAGEM MÁ-XIMA 0,24 X,	Und.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, REVESTIMENTO AR NANO, ABERTURA CIRCULAR DE 9 LÂMINAS, DIRECT DRIVE SSM, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, COM 1 PARA-SOL (ALC-SH141), 1 TAMPA DIANTEIRA DALENTE (ALC-F82S), 1 TAMPA TRASEIRA DALENTE (ALC-R1EM) E 1 ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALENTE SONY FE 24-70MM F2.8 GM					
3	CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRROLESS SONY NP-FZ100 – DUPLO COM LED PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NP-FZ100 (CÂMERAS SONY COMPATÍVEIS), ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C), CABO USB DO CARREGADOR, ENTRADA: DC 5 V/2.1ª, USB-C: 5V =2.1A (MIN), USB-A: 5V =2.1A (MIN), CHARGER OUTPUT: 8.4V =1000MA (SINGLE), 8.4V =8000MA (DUAL) TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: ENTRE 0 E 40 GRAUS CELSIUS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARREGADOR SMALLRIG PARA BATERIA SONY NP-FZ100 A7IV	Und.				
4	BATERIA PARA CÂMERA MIRROLESS SONY A7IV - A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL NP-FZ100, COM 16.4WH DE 7.2 VDC E 2280 MAH PARA CÂMERAS MIRRORLESS SONY, PESO 83 GRAMAS, 5 GIGABITS POR SEGUNDO, TENSÃO 7.2 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BATERIA SONY NP-FZ100	Und.				
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB SF-M TOUGH SERIES UHS-II / V60 / U3 CLASSE 10 (SFM128T/T1), COM BARRAMENTO UHS-II PARA SUPORTAR FUNÇÕES DE CÂMERAS DSLR, CÂMERAS MIRRORLESS E FILMADORAS AVANÇADAS, COMO DISPARO CONTÍNUO E DISPARO RÁPIDO, BEM COMO RAW E JPEG CAPTURAS, ADEQUADA PARA CAPTURA DE VÍDEO, INCLUINDO VÍDEO 4K, FULL HD E 3D, VELOCIDADES MÁXIMAS DE LEITURA DE ATÉ 277 MB/S E VELOCIDADES MÁXIMAS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S, IP68 À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE POEIRA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -13 A 185°F / -25 A 85°C, COM ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARTÃO DE MEMÓRIA SONY SDXC 128GB, V60, TOUGH SF-M UHS-II, U3	Und.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA A7IV – GAIOLA COMPLETA DE PROTEÇÃO COM DUAS PLACAS LATERAIS DE BLOQUEIO, PARAFUSO 1/4"- 20, NA PARTE INFERIOR, ESPAÇADORES DE PROTEÇÃO, COM ACESSO A INTERFACES, MOSTRADORES, BOTÕES OU PORTA DE BATERIA, CHAVE INGLESA DO EIXO NO COMPARTIMENTO DA BATERIA QUE SE ENCAIXA NA CURVA DA CÂMERA, VÁRIOS PONTOS DE MONTAGEM: 1/4" - 20 FUROS ROSQUEADOS, ARRI 3/8" - 16 FUROS DE LOCALIZAÇÃO PARA SAPATAS FRIAS E TRILHOS, ALÇAS DE APOIO, MICROFONES, LUZES LED, MONITORES, ETC, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA ARCA NA PARTE INFERIOR, SPINDLE SPANNER NA PORTA DA BATERIA, TRAVAMENTO DE DOIS PONTOS: ATRAVÉS DE UM PARAFUSO DE 1/4" - 20 NA PARTE INFERIOR E O FURO DA CORREIA DO OMBRO NO LADO ESQUERDO, COMPATIBILIDADE SONY A7IV, DIMENSÕES 146X107.6X64.5MM, PESO LÍQUIDO: 190G, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE, COMBO COM TOP HANDLE SAPATA FRIA (CHEESE), COM UMA ABUNDÂNCIA DE 1/4 'BURACO E GRIP DE ALUMINIO QUE PODE SER USADO NO LADO DIREITO OU LADO ESQUERDO REVERSÍVEL (COM CONECTOR PARA CAGE COM 2 PARAFUSOS DE 1/4), DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS (1,8CM) MEDIDOS NO CENTRO DELES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KIT SMALLRING PARA SONY A7IV COM GAGE, TOP HANDLE E GRIP DE ALUMÍNIO.	Und.				
7	ADAPTADOR PARA USAR LENTE CANON EOS EF EF-S EM SONY NEX / E-MOUNT CÂMERAS E ALPHA A7/A7R, FX3, FX30 COM CAPACIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA FÊMEA 65MM, DIÂMETRO DA ROSCA MACHO 46.1MM, CONSTRUÍDO COM BAIONETA EM METAL BAIONETA E CORPO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM ARCA SWISS COMO PADRÃO, FULL RANGE CONTROLE DE ABERTURA NA CÂMERA, IMAGE STABILIZER, COM COMPATIBILIDADE PARA A LENTE 70-200 MM F/2,8 L USM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ANEL ADAPTADOR 7ARTISANS P/ LENTE EF P/ SONY E-MOUNT	Und.				
LOTE II						
8	CELULAR SMARTPHONE 254GB – PESO 240 GRAMAS, ALTURA 160,7 MM, LARGURA 77,6 MM, ESPESSURA 7,85 MM,	Und.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2796X1290 PIXELS A 460 PPP, DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, HDR, TRUE TONE, AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3), RESPOSTA TÁTIL, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE, SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES, IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529, CHIP A16 BIONIC CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS, NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS, SITEMA DE CÂMERA PRO GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, , FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG, GRAVAÇÃO DE VIDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS, MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS, MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, SISTEMA OPERACIONAL IOS 16, DUAL SIM (E SIM E NANO SIM)13, CABO DE USB-C PARA LIGHTNING E DOCUMENTAÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR IPHONE 14 PRO MAX COM IOS 16.					
9	SUPORTE UNIVERSAL PARA CELULAR 235X125X33MM, PARA ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEOS, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 2.2” ATÉ 3.5”, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DUPLA LATERAIS EM SILICONE ANTIDERRAPANTE, POSSUINDO VÁRIAS INTERFACES DE EXPANSÃO PARA FIXAR MICROFONE, LUZ DE VÍDEO, ALÇA SUPERIOR OU TRIPÉ, COM ORIFÍCIOS ROSQUEADOS E MONTAGENS DE SAPATA FRIA QUE SUPORTAM UMA VARIEDADE DE ACESSÓRIOS,	Und.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	KIT CONTENDO 1 SUPORTE; 2 ALÇAS; 1 CHAVE ALLEN; 2 ABRAÇADEIRAS; 1 MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE SMALLRIG KIT UNIVERSAL					
TOTAL						

- 2.3. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada independentemente da quantidade fornecida.
- 2.4. As despesas ou encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da Contratada, não tendo seus empregados qualquer vínculo empregatício com a PMAC.
3. DO VALOR ESTIMADO
- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 5.2. Cód. Órgão / Unidade Executora:
- 5.3. Programa de Trabalho:
- 5.4. Elemento de Despesa:
- 5.5. Fonte de Recurso:
6. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO
- 7.1. DA FORMALIZAÇÃO
- 7.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme a disposição do parágrafo único do art. 339 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023.
- 7.2.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.3. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
- 7.3. DA VIGÊNCIA
- 7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
- 7.5. DA PRORROGAÇÃO
- 7.6.1. O CONTRATO poderá ser prorrogado por no máximo até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.2. A prorrogação se dará desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 7.6.3. A prorrogação do CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de termo ADITIVO.
- 7.6.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 7.6.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.7. APOSTILAMENTO
- 7.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - empenho de dotações orçamentárias.
- 7.9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO
- 7.10.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (§ 7º Art. 25 da Lei 14.133/2021).
- 7.10.2. A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, o mês em que foi produzido o mapa comparativo de preços pela Administração, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.
- 7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS
- 7.12.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:
- 7.12.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- 7.12.3. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.14.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.14.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**8.1. DO LOCAL**

8.1.1. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Polícia Militar do Acre**.

8.1.1.1. Endereço: Via Chico Mendes, S/N, Bairro: Areal, Rio Branco-Acre, CEP 69906-119, Anexo à CIA de Policiamento Escolar.

8.2. DO HORÁRIO

8.2.1. Os itens deverão ser entregues **de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h**.

8.3. DO PRAZO

8.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho expedida pela Polícia Militar do Acre.

8.3.2. O compromisso de fornecimento do material estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo FORNECEDOR, da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.

8.3.3. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

8.3.4. Caberá aos Fiscais e/ou Gestores do Contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise da aplicação de sanções cabíveis.

8.4. DO FORNECIMENTO

8.4.1. Os itens:

8.4.1.1. Deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos;

8.4.1.2. Deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, lacradas, apropriadas para armazenamento, de forma a permitir a completa segurança quanto à sua originalidade e integridade;

8.4.1.3. Deverão ser adequados a todas as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e o eficiente desempenho do produto;

8.4.1.4. Deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso; e

8.4.1.5. Não poderão apresentar quaisquer indicativos e/ou vestígios de violação, sob pena de serem recusados pela CONTRATANTE.

8.4.2. As embalagens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes a indicação do objeto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado com todos os manuais (em português) do proprietário, de manutenção e de garantia.

8.4.4. Todos os itens somente serão entregues após autorização da PMAC, por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato.

8.4.5. A CONTRATANTE tem o direito de realizar todas as análises que achar necessária em relação aos itens a fim de aferir as suas características; as análises poderão ser feitas pelo Instituto de Criminalística do Acre, por pessoa jurídica de direito público, por pessoa jurídica de direito privado ou, ainda por pessoa física, desde que seja qualificada tecnicamente (possuir notório saber na área de atuação) para a realização da avaliação.

8.4.6. Caso seja constatado que o item tenha origem ilícita e/ou irregular (por exemplo: contrabandeada/pirata), poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao caso (responsabilização administrativa, civil e criminal), de acordo com a legislação vigente.

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto no artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser:

a) **PROVISÓRIO:** no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta registrada, devendo ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) **DEFINITIVO:** sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, e será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5.2. O recebimento dos itens está condicionado à comprovação de que eles atendem às especificações mínimas exigidas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

8.5.3. No recebimento provisório dos itens poderão ser feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as suas características pela PMAC.

8.5.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.5. O item que apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do comunicado formal de rejeição, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega e sem prejuízo quanto a aplicação de penalidades.

8.5.6. Será realizada nova vistoria/verificação do item substituído, no prazo de 7 (sete) dias, contados da nova data do seu recebimento provisório, de modo que o seu recebimento definitivo só se dará quando a CONTRATANTE atestar a sua regularidade.

8.5.7. O prazo inicial das garantias será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do item pela Polícia Militar do Acre - PMAC.

8.5.8. A aceitação do produto pela CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na Nota Fiscal apresentada ao Fiscal do Contrato.

8.5.9. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou por disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90 e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como as previstas na legislação vigente.

8.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.6.2. O prazo mínimo de garantia legal dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.6.3. A Contratada deverá possuir ou providenciar atualização ou cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC, para fins de emissão de nota de empenho;

8.6.4. Caso a contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMAC poderá rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação, respondendo dessa forma, a licitante, pelos prejuízos causados a contratante, na forma da legislação vigente;

8.6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.6.6. A garantia abrange, de acordo com as normas técnicas específicas:

8.6.7. Caso o produto apresente defeito de fabricação irrecuperável, a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.6.8. No caso de ocorrência de defeitos não decorrentes de mau uso, durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes, quando for o caso, que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou trocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias e todas as despesas decorrentes desta troca (quando necessário) correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo à PMAC qualquer ônus.

8.6.9. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no tocante à validade e garantia do objeto ofertado, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a Polícia Militar do Acre, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMAC.

8.6.10. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

8.6.11. Deverá ser considerada, todavia, a garantia estendida indicada pelo fabricante, que deverá ser somada à garantia legal, caso não haja indicação expressa do fabricante de que o prazo de garantia estendida já compreenda a garantia legal.

8.6.12. Não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada.

8.6.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

8.6.14. É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o Termo de Referência prevê garantias e assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

8.6.15. A ignorância da CONTRATADA sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

8.6.16. Caso o produto apresente defeitos (vícios) que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou a substituição do item por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

8.6.17. Feita a notificação pelo GESTOR do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a efetiva correção ou a substituição integral do item, contados a partir da notificação formal da necessidade de regularização, sendo que todos os custos inerentes à correção ou à substituição do item serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.6.18. No caso de correção ou substituição do produto, a garantia será contada a partir da nova data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme item 24 (vinte e quatro) do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme item 25 (vinte e cinco) do Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Conforme o art. 18. do Decreto Estadual Nº 11.363/2023, a função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVI - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XXI - outras atividades compatíveis com a função.

12.2. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

12.3. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

12.4. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;

12.5. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

12.6. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

12.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

12.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

12.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

12.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

12.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

12.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

12.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

12.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

12.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para ;aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

12.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

12.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

12.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

12.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

12.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

12.21. Emitir atestado ou certidão de entrega total ou parcial;

12.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

12.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

12.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

12.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

12.26. FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO

12.27. Acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos

qualitativos do objeto, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Conforme o art. 16 do Decreto Estadual Nº 11.363/2023, o gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
- XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;
- XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
- XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

13.2. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

13.3. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

13.4. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

13.5. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

13.6. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

13.7. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

13.8. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

13.9. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

13.10. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

13.11. Quanto ao pagamento, solicitar que a Nota Fiscal esteja em conformidade nos Art. 18 e 19 da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado do Acre nº 02/2013, em especial no Art. 18, que diz:

Art. 18. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, no caso de Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento de todos os seus itens, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório também a:

- I - Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;
- II - Data de emissão do documento fiscal;
- III - Competência (período/mês em que o serviço foi executado);
- IV - Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;
- V - Indicação do certame licitatório;
- VI - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;
- VII - Indicação do número da nota de empenho;
- VIII - Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e
- IX - Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

13.12. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

13.13. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

- 13.14. Solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- 13.15. Propor medidas que melhorem a execução do contrato, acompanhando por meio de planilha a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados, número de notas fiscais, ordem de serviço ou entrega de bens, valores liquidados, valores pagos e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 13.16. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 13.17. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 13.18. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 13.19. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 13.20. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 13.21. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 13.22. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 13.23. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 13.24. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 13.25. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 13.26. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, em parcela única, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.
- 14.2. O pagamento estará condicionado ao atesto da Nota Fiscal feito pelo(a) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato.
- 14.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
- 14.4. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as Ordens de Serviços apresentadas.
- 14.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ**, e atender todas as exigências necessárias, inclusive quanto à documentação obrigatória.
- 14.6. A CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Municipal;
 - b) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Estadual;
 - c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Federal;
 - d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito do INSS;
 - e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito do FGTS;
 - f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito Trabalhista.
- 14.7. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 14.8. Caso fique constatada a situação irregular da CONTRATADA, ela deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela CONTRATANTE, a sua regularização.
- 14.9. Permanecendo a situação irregular da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o FORNECEDOR regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 14.10. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 14.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 14.15. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.16. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

14.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

14.20. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.22. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.

15. DA NOTA FISCAL

15.1. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas em nome da:

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

CNPJ: 04.033.205/0001-24 Rua Plácido de Castro, 70 - Centro

CEP: 69.911-063

CEP:

Rio Branco/Acre

15.2. Os serviços deverão ser fornecidos e a Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal, emitidas, no mínimo, em 2 (duas) vias e enviado em mídia ao e-mail repassado pelo gestor.

15.3. O órgão certificará a Nota Fiscal somente após a conferência da sua regularidade e comprovação da entrega de toda documentação pertinente, não se obrigando a Divisão de Patrimônio da PMAC a enviar para pagamento as Notas Fiscais que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do Contrato.

15.5. Será obrigatória a observância da **Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado do Acre nº 002/2013** quanto à composição das Notas Fiscais.

15.6. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, no caso de Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento de todos os seus itens detalhadamente, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório também a:

15.7. Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;

15.8. Data de emissão do documento fiscal;

I - Competência (período/mês em que o serviço foi executado);

II - Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;

III - Indicação do certame licitatório;

IV - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

V - Indicação do número da nota de empenho;

VI - Indicação do número do Contrato ou instrumento substituto; e

VII - Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

15.9. Nas Notas Fiscais será ainda discriminado, pelo FORNECEDOR:

I - Todas as obrigações acessórias (IR, INSS, SEST/SENAT, ICMS, ISS);

II - Os valores referentes à mão-de-obra e a compra de materiais, quando for o caso;

III - As informações que justifiquem a desobrigação fiscal e outros dados julgados necessários; e

IV - Em se tratando de subcontratação, deverá constar também o número do documento fiscal apresentado pela empresa SUBCONTRATADA e os respectivos valores.

15.10. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do valor devido a título de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devendo ainda conter informações acerca da alíquota utilizada, caso contrário, ela deverá ser devolvida para retificação.

15.11. O documento fiscal deverá ser encaminhado juntamente com o(s) documento(s) de recolhimento Estadual (DAE).

15.12. As empresas cujo o documento fiscal contenha o recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tem o prazo máximo para emissão/apresentação até o dia 10 de cada mês, do contrário, deverá emitir somente no próximo mês.

15.13. Quando houver mais de uma fonte orçamentária para os serviços adquiridos, a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor de cada ordem de serviço, na qual contará o respectivo número de empenho.

15.14. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.15. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal por erros, rasuras, dúvidas ou outros motivos relevantes que causem ambiguidade, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega da Nota Fiscal corrigida no protocolo da CONTRATANTE.

15.16. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros, rasuras, dúvidas ou outros motivos relevantes que causem ambiguidade, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, neste caso, a CONTRATANTE, a partir da devida análise, efetuará o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem acima.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. À Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes**.

16.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.7. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.8. DA REVISÃO

16.8.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.8.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

16.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.8.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.8.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.8.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

16.9. DO REAJUSTE

16.9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.

16.9.3. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, elaborar um requerimento pleiteando a "repactuação de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21;

17.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

17.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da PMAC para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

17.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

17.5. Fica facultado PMAC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata

17.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da PMAC, porém contemplará às entregas realizadas após o aceite do pedido de repactuação de preços, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento;

17.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As infrações, as sanções, o processo de responsabilização, os recursos, a reabilitação e a prescrição estão previstas conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.5. Para fins de aplicação das sanções, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.6. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18.7. **DAS INFRAÇÕES**

18.7.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira).

18.8. **DAS SANÇÕES**

18.8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, contido no exposto Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.9. **DA ADVERTÊNCIA**

18.9.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.10. **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

18.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.11. **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

18.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

18.11.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal.

18.12. **DA MULTA**

18.12.1. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

I - MULTA COMPENSATÓRIA:

- a) para as infrações descritas no **inciso I**: de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- b) para as infrações descritas no **inciso II**: de 5 % (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do contrato;
- c) para as infrações descritas no **inciso III**: de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato;

- d) para as infrações descritas no **incisos IV, V, VI**: de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- e) para as infrações descritas no **inciso VII**: de 15 % (quinze por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- f) para as infrações descritas no **incisos VIII, IX, X, XI e XII**: de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

18.12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, na forma prevista em contrato.

18.12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

I - MULTA MORATÓRIA:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 1 % (hum por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias.

18.12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

18.12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato deste procedimento licitatório ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.13. DA RESPONSABILIZAÇÃO

18.13.1. A responsabilidade da licitante ou da CONTRATADA pela infração às normas de licitações e contratos será evidenciada após o devido processo legal, sendo-lhe assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.13.2. A aplicação da sanção adequada, prevista na legislação, respeitará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como considerará as peculiaridades do caso concreto.

18.13.3. Para fins de responsabilização, far-se-á necessariamente a instauração de processo de responsabilização.

18.13.4. A licitante ou a CONTRATADA deverá ser intimada:

- I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; e
- II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

18.13.5. Em regra, as intimações serão feitas por intermédio de servidor do órgão ou entidade competente, podendo cumulativamente ser efetivada via correio eletrônico.

18.13.6. Far-se-á, ainda, intimação via Diário Oficial do Estado do Acre:

- I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou a CONTRATADA se encontrar; e
- II - quando resultar frustrada a notificação da licitante ou da CONTRATADA.

18.13.7. A intimação dos atos será dispensada:

- I - quando praticados na presença da licitante ou da CONTRATADA; ou
- II - quando a licitante ou a CONTRATADA revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

18.13.8. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

18.13.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13.10. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão ou entidade responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

18.13.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a CONTRATADA para:

18.13.12. Na aplicação da sanção de advertência: apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13.13. Na aplicação da sanção de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. DOS RECURSOS

18.14.1. Da aplicação das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.14.2. Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. DA REABILITAÇÃO

18.15.1. É admitida a reabilitação da licitante ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

18.15.2. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.16. DA PRESCRIÇÃO

18.16.1. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

22.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

22.4.3. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- IV - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- V - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- VI - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

23. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Conforme item 26 (vinte e seis) do Termo de Referência.

27. DO CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. PUBLICAÇÃO

36.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

37. FORO

39.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXX - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto XXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
Representante Legal XXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS FONSECA, Comandante Geral**, em 09/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011907920** e o código CRC **DDB5E5AE**.

Referência: Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

SEI nº 0011907920

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I						
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – FULL-FRAME SENSOR EXMOR R BSI CMOS DE 33 MEGAPIXELS, AMPLA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE ISO: AUTOMÁTICO, 100 A 51200 (ESTENDIDO: 50 A 204800), GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K 60P ATÉ 4.6K EM 10 BITS (UHD 4K (3840 X 2160) A 23.976P/25P/29.97P/50P/59.94P [60 A 150 MB/S]), S-CINETONE, S-LOG3 E OUTROS CONTROLES DE COR E GAMA, SISTEMA AF HÍBRIDO RÁPIDO FOCO AUTOMÁTICO BASEADO EM IA, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM STEADYSHOT INSIDE DE 5 EIXOS, CONECTIVIDADE WIRELESS E STREAMING, PROPORÇÃO DA TELA: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9, TIPO / TAMANHO DO SENSOR: 35.9 X 23.9 MM / CMOS, FORMATOS DE ARQUIVO IMAGEM: JPEG, RAW, HEIF, PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS, CONECTIVIDADE: HDMI A (FULL SIZA), USB TYPE-C (USB 3.2 GEN 2), USB MICRO-B (USB 2.0), MICROFONE DE 3,5 MM, FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, WIRELESS: BLUETOOTH E WI-FI, COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP-FZ100, ADAPTADOR AC E CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, TAMPA DO CORPO, ALÇA, TAMPA DA SAPATA, OCULAR, CABO USB TIPO C PARA TIPO A. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SONY ALPHA A7 IV ILCE-7M4 MIRRORLESS	Und.	2	1		
2	LENTE PARA CÂMERA DE DISTÂNCIA FOCAL TELEOBJETIVA DE GAMA MÉDIA SÉRIE G MASTER PREMIUM, DIMENSÕES 87,6X136MM, PESO 886G, FULL FRAME DE 35MM, COM ABERTURA MÁXIMA DE 2,8 F E MÍNIMA DE 22 F, COM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,38M E RELAÇÃO DE AMPLIAGEM MÁXIMA 0,24 X, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, REVESTIMENTO AR NANO, ABERTURA CIRCULAR DE 9 LÂMINAS, DIRECT DRIVE SSM, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, COM 1 PARA-SOL (ALC-SH141), 1 TAMPA DIANTEIRA DA LENTE (ALC-F82S), 1 TAMPA TRASEIRA DA LENTE (ALC-R1EM) E 1 ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LENTE SONY FE 24-70MM F2.8 GM	Und.	2	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRRORLESS SONY NP-FZ100 – DUPLO COM LED PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NP-FZ100 (CÂMERAS SONY COMPATÍVEIS), ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C), CABO USB DO CARREGADOR, ENTRADA: DC 5 V/2.1ª, USB-C: 5V =2.1A (MIN), USB-A: 5V =2.1A (MIN), CHARGER OUTPUT: 8.4V =1000MA (SINGLE), 8.4V =8000MA (DUAL) TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: ENTRE 0 E 40 GRAUS CELSIUS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARREGADOR SMALLRIG PARA BATERIA SONY NP-FZ100 A7IV	Und.	2	1		
4	BATERIA PARA CÂMERA MIRRORLESS SONY A7IV - A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL NP-FZ100, COM 16.4WH DE 7.2 VDC E 2280 MAH PARA CÂMERAS MIRRORLESS SONY, PESO 83 GRAMAS, 5 GIGABITS POR SEGUNDO, TENSÃO 7.2 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BATERIA SONY NP-FZ100	Und.	5	2		
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB SF-M TOUGH SERIES UHS-II / V60 / U3 CLASSE 10 (SFM128T/T1), COM BARRAMENTO UHS-II PARA SUPORTAR FUNÇÕES DE CÂMERAS DSLR, CÂMERAS MIRRORLESS E FILMADORAS AVANÇADAS, COMO DISPARO CONTÍNUO E DISPARO RÁPIDO, BEM COMO RAW E JPEG CAPTURAS, ADEQUADA PARA CAPTURA DE VÍDEO, INCLUINDO VÍDEO 4K, FULL HD E 3D, VELOCIDADES MÁXIMAS DE LEITURA DE ATÉ 277 MB/S E VELOCIDADES MÁXIMAS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S, IP68 À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE POEIRA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -13 A 185°F / -25 A 85°C, COM ESTOJO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARTÃO DE MEMÓRIA SONY SDXC 128GB, V60, TOUGH SF-M UHS-II, U3	Und.	6	3		
6	GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA A7IV – GAIOLA COMPLETA DE PROTEÇÃO COM DUAS PLACAS LATERAIS DE BLOQUEIO, PARAFUSO 1/4"- 20, NA PARTE INFERIOR, ESPAÇADORES DE PROTEÇÃO, COM ACESSO A INTERFACES, MOSTRADORES, BOTÕES OU PORTA DE BATERIA, CHAVE INGLESA DO EIXO NO COMPARTIMENTO DA BATERIA QUE SE ENCAIXA NA CURVA DA CÂMERA, VÁRIOS PONTOS DE MONTAGEM: 1/4" - 20 FUROS ROSQUEADOS, ARRI 3/8" - 16 FUROS DE LOCALIZAÇÃO PARA SAPATAS FRIAS E TRILHOS, ALÇAS DE APOIO, MICROFONES, LUZES LED, MONITORES, ETC, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA ARCA NA PARTE INFERIOR, SPINDLE SPANNER NA PORTA DA BATERIA, TRAVAMENTO DE DOIS PONTOS: ATRAVÉS DE UM PARAFUSO DE 1/4" - 20 NA PARTE INFERIOR E O FURO DA CORREIA DO OMBRO NO LADO ESQUERDO, COMPATIBILIDADE SONY A7IV, DIMENSÕES 146X107.6X64.5MM, PESO LÍQUIDO: 190G, MATERIAL: LIGA DE	Und.	2	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE, COMBO COM TOP HANDLE SAPATA FRIA (CHEESE), COM UMA ABUNDÂNCIA DE 1/4 'BURACO E GRIP DE ALUMINIO QUE PODE SER USADO NO LADO DIREITO OU LADO ESQUERDO REVERSÍVEL (COM CONECTOR PARA CAGE COM 2 PARAFUSOS DE 1/4), DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS (1,8CM) MEDIDOS NO CENTRO DELES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KIT SMALLRING PARA SONY A7IV COM GAGE, TOP HANDLE E GRIP DE ALUMÍNIO.					
7	ADAPTADOR PARA USAR LENTE CANON EOS EF EF-S EM SONY NEX / E-MOUNT CÂMERAS E ALPHA A7/A7R, FX3, FX30 COM CAPACIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA FÊMEA 65MM, DIÂMETRO DA ROSCA MACHO 46.1MM, CONSTRUÍDO COM BAIONETA EM METAL BAIONETA E CORPO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM ARCA SWISS COMO PADRÃO, FULL RANGE CONTROLE DE ABERTURA NA CÂMERA, IMAGE STABLIZER, COM COMPATIBILIDADE PARA A LENTE 70-200 MM F/2,8 L USM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ANEL ADAPTADOR 7ARTISANS P/ LENTE EF P/ SONY E-MOUNT	Und.	1	1		
TOTAL LOTE I						
LOTE II						
8	CELULAR SMARTPHONE 256 GB – PESO 240 GRAMAS, ALTURA 160,7 MM, LARGURA 77,6 MM, ESPESSURA 7,85 MM, SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2796X1290 PIXELS A 460 PPP, DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, HDR, TRUE TONE, AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3), RESPOSTA TÁTIL, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE, SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES, IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529, CHIP A16 BIONIC CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS, NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS, SITEMA DE CÂMERA PRO GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, , FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG, GRAVAÇÃO DE VIDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS, MODO CINEMA ATÉ	Und.	10	2		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	4K HDR A 30 QPS, MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, SISTEMA OPERACIONAL IOS 16, DUAL SIM (E SIM E NANO SIM)13, CABO DE USB-C PARA LIGHTNING E DOCUMENTAÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR IPHONE 14 PRO MAX COM IOS 16.					
9	SUPOORTE UNIVERSAL PARA CELULAR 235X125X33MM, PARA ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEOS, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 2.2” ATÉ 3.5”, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DUPLA LATERAIS EM SILICONE ANTIDERRAPANTE, POSSUINDO VÁRIAS INTERFACES DE EXPANSÃO PARA FIXAR MICROFONE, LUZ DE VÍDEO, ALÇA SUPERIOR OU TRIPÉ, COM ORIFÍCIOS ROSQUEADOS E MONTAGENS DE SAPATA FRIA QUE SUPORTAM UMA VARIEDADE DE ACESSÓRIOS, KIT CONTENDO 1 SUPORTE; 2 ALÇAS; 1 CHAVE ALLEN; 2 ABRAÇADEIRAS; 1 MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE SMALLRIG KIT UNIVERSAL	Und.	3	2		
TOTAL LOTE II						
TOTAL						

Todos os equipamentos devem ser novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

ASSUNTO: Imagem e Ação na Comunidade

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Polícia Militar do Acre (PMAC) desempenha um papel vital na garantia da segurança dos cidadãos acreanos, focando em policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. No entanto, além de sua atividade operacional primária, a instituição tem historicamente se dedicado a iniciativas que transcendem suas responsabilidades diretas.

1.2. A PMAC tem direcionado recursos humanos e logísticos para projetos sociais voltados para crianças e jovens de comunidades desfavorecidas em todo o estado. Esses programas enfatizam a educação, a cultura e o esporte como ferramentas de prevenção, visando não apenas fornecer conhecimento e desenvolver habilidades, mas também promover a integração comunitária e afastar indivíduos da criminalidade. Exemplos desses projetos incluem "Em forma com o Batalhão", que oferece aulas de artes marciais; "Banda de Música Mirim", que proporciona educação musical; "Embaixada Jovem Militar", focado em práticas sociais positivas e cursos profissionalizantes; e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), que aborda questões relacionadas ao uso de drogas e violência por meio de educação preventiva.

1.3. Reconhecemos o papel crucial da educação e da capacitação profissional na formação de cidadãos conscientes e habilidosos. Atualmente, uma parcela significativa do efetivo da PMAC possui formação superior, combinando conhecimento acadêmico com experiência profissional. Especificamente no Setor de Assessoria de Comunicação, contamos com profissionais qualificados que se destacam na produção de conteúdo audiovisual para comunicação social e marketing.

1.4. Sabendo o importante papel da prevenção, a Assessoria de Comunicação busca implementar o Projeto Imagem e Ação na Comunidade, cujo objetivo é capacitar 120 adolescentes em situação de vulnerabilidade social na área audiovisual, com a produção e edição de vídeos e imagens. Este projeto está alinhado com as diretrizes de polícia comunitária desempenhadas pela Polícia Militar do Acre, que visam estreitar os laços entre a instituição e a comunidade, promovendo inclusão social, cidadania e desenvolvimento pessoal.

1.5. Diante do crescente impacto das redes sociais, a demanda por conteúdo audiovisual está em ascensão não apenas localmente, mas também nacional e globalmente. Tanto instituições públicas quanto empresas, grandes e pequenas, estão buscando fortalecer sua presença online investindo em marketing institucional e procurando profissionais capazes de criar conteúdo de forma criativa.

1.6. O [Estudo de Demanda Profissional no Setor Audiovisual](#), da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, do ano de 2023, revelou uma escassez de profissionais qualificados nas áreas de audiovisual, sendo que 3 a cada 4 empresas do setor, relata ser um desafio encontrar mão de obra qualificada. Embora haja oportunidades de emprego disponíveis com remuneração atrativa, muitas delas permanecem vagas devido à falta de candidatos com as habilidades necessárias.

1.7. A indústria audiovisual está em sua maior crescente desde os impactos da pandemia da Covid-19. A estimativa, segundo dados da Pesquisa Global de Entretenimento e Mídia 2021-2025 ([Pesquisa](#)) projeta um crescimento a uma taxa de 5% no mercado audiovisual do Brasil até 2025. Os conteúdos em vídeos estão rapidamente se tornando o principal meio de comunicação, e representavam, já em 2022, mais de 65% do tráfego da internet no Brasil, segundo dados da Agência Sandvine ([Dados](#)). Ainda, segundo informações constantes no Visual Networking Index ([VNI](#)) o consumo de vídeos em dispositivos móveis chegaria a 85% em 2022. A página <https://winnin.com/blog/futuro-do-video/>, traz também uma série de estatísticas que reforçam o crescimento do setor audiovisual.

1.8. Reconhecendo essa tendência, a Polícia Militar do Acre busca se envolver nesse cenário, com o objetivo de capacitar jovens em situação de vulnerabilidade social para ingressarem nesse campo e contribuir assim para o desenvolvimento econômico do estado.

1.9. Está claro que a implementação do Projeto Imagem e Ação na Comunidade está profundamente alinhada com os interesses públicos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades técnicas entre jovens em situação de vulnerabilidade. Este projeto contribui para a construção de um ambiente mais seguro e cooperativo, conforme os princípios de polícia comunitária, ao fornecer aos jovens ferramentas para seu desenvolvimento pessoal e profissional, ajudando a reduzir a criminalidade e fortalecer a coesão social.

1.10. Para tanto, a Assessoria de Comunicação enfrenta limitações em termos de recursos técnicos adequados para realizar capacitações de alta qualidade na área de audiovisual. Há a necessidade de aquisição de mais equipamentos que sejam apropriados para o desenvolvimento do projeto. A não aquisição, impacta diretamente na capacidade de oferecer um treinamento que esteja alinhado com as exigências profissionais contemporâneas.

1.11. Nesse sentido, detectamos a necessidade de aquisição de equipamentos da marca Sony. A empresa é reconhecida mundialmente pela qualidade superior de suas câmeras. A durabilidade e a confiabilidade dos produtos Sony são essenciais para garantir que os treinamentos ocorram sem interrupções técnicas, proporcionando uma experiência de aprendizado contínua e de alta qualidade.

1.12. As câmeras Sony possuem tecnologia de ponta, incluindo sistemas avançados de autofoco, estabilização de imagem e alta resolução, que são fundamentais para ensinar técnicas modernas de fotografia e videografia aos adolescentes participantes do projeto.

1.13. Além disso, haverá a necessidade de demais equipamentos da mesma marca para garantir uma maior compatibilidade e facilidade de integração entre os diferentes componentes, como lentes, cartões de memória e carregadores. Isso resulta em uma operação mais eficiente e sem contratempos, facilitando o processo de ensino e aprendizagem.

1.14. A principal justificativa para aquisição de materiais de tal marca repousa no fato de que o principal profissional designado para a capacitação dos adolescentes possui ampla experiência e conhecimento técnico específicos sobre os equipamentos audiovisuais da marca Sony. Essa qualificação foi adquirida tanto pelo longo tempo de uso de equipamentos particulares da empresa Sony quanto pelo curso de capacitação que realizou, o qual foi ministrado utilizando equipamentos exclusivamente desta marca. Assim, ele possui domínio das tecnologias oferecidas pela Sony, o que é essencial para garantir que o treinamento seja de alta qualidade, permitindo uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis e garantindo que os adolescentes recebam uma formação de alta qualidade, com o máximo aproveitamento das funcionalidades dos equipamentos.

1.15. Considerando o custo e o tempo necessários para aprender a usar tecnologias audiovisuais, não é viável, do ponto de vista do interesse público, adquirir equipamentos de outro fabricante, pois isso exigiria um investimento adicional na capacitação do profissional e mais tempo para o aprendizado, o que afetaria significativamente a execução do projeto.

1.16. Além dos equipamentos da marca Sony, também será fundamental para a execução do projeto, a aquisição de celulares da marca Apple, conforme justificativas a seguir:

1.16.1. Os iPhones são reconhecidos mundialmente pela sua excelente qualidade de câmera e capacidades de gravação de vídeo. Eles possuem sistemas de câmeras avançados que permitem a captura de imagens e vídeos em alta resolução, com estabilização óptica de imagem e gravação em 4K, com vídeos em cores vibrantes, excelente nitidez e desempenho superior em condições de baixa luminosidade.

1.16.2. Estes equipamentos vêm equipados com poderosos aplicativos de edição de fotos e vídeos, como o iMovie e o Clips, que são intuitivos e fáceis de usar. Estas ferramentas permitem que os adolescentes aprendam a editar seus próprios conteúdos diretamente nos dispositivos, facilitando o processo de aprendizado e produção.

1.16.3. A portabilidade dos iPhones permite que os adolescentes possam capturar e editar conteúdos em qualquer lugar, sem a necessidade de carregar equipamentos pesados ou complexos. Esta característica é especialmente importante para atividades externas e projetos em campo, onde a mobilidade é

essencial.

- 1.16.4. Os iPhones oferecem altos padrões de segurança e privacidade, garantindo que os dados e conteúdos dos adolescentes estejam protegidos contra acessos não autorizados. Esta segurança é crucial para proteger as informações sensíveis dos participantes.
- 1.16.5. O aplicativo do Instagram é altamente otimizado para o sistema operacional iOS, garantindo uma experiência de usuário mais suave e eficiente, sendo que o iOS recebe atualizações regulares que mantêm o sistema operacional compatível com as últimas versões do Instagram e seus recursos.
- 1.16.6. Os chips A-series da Apple são conhecidos por seu desempenho superior, permitindo que o Instagram funcione de maneira fluida, mesmo ao usar recursos avançados como filtros, Stories e Reels, além do que o iOS gerencia a memória de forma eficiente, o que ajuda a manter o Instagram rodando sem problemas de lentidão ou travamento.
- 1.17. A aquisição dos iPhones, junto com os equipamentos de fotografia da marca Sony, permitirá uma implementação eficiente e eficaz do Projeto Imagem e Ação na Comunidade. Espera-se que, ao final do projeto, os participantes estejam capacitados para produzir e editar imagens e vídeos com qualidade profissional, aumentando suas chances de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a construção de um futuro mais promissor.
- 1.18. Além disso, este projeto reforça as diretrizes de polícia comunitária, ao promover um relacionamento positivo e colaborativo entre a Polícia Militar e a comunidade. Através da capacitação dos jovens, o projeto visa reduzir a vulnerabilidade social, fortalecer a cidadania e fomentar uma cultura de paz e cooperação.
- 1.19. Dessa forma, a contratação dos iPhones, juntamente com os equipamentos de fotografia da marca Sony, não apenas atende a uma necessidade operacional da Polícia Militar do Estado do Acre (equipar a Assessoria de Comunicação com itens de qualidade e durabilidade para realização de sua atividade fim), mas também se alinha aos princípios do interesse público e das diretrizes de polícia comunitária, promovendo inclusão social, desenvolvimento comunitário e redução das desigualdades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2024 (Documento SEI nº. 0010606317), estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 2.2. O recurso destinado para essa contratação é a Emenda Parlamentar 10.567/2024, com aplicação direta e finalidade definida para “Aquisição de equipamentos para promover curso de fotografia, vídeos, edição de imagens e vídeos, social media”, destinada pelo deputado estadual Emerson Jarude.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durabilidade: equipamentos robustos e resistentes, garantindo longa vida e operação confiável;
- 3.2. Qualidade: que os equipamentos possuam certificação de conformidade com padrões internacionais de qualidade;
- 3.3. Confiabilidade: produtos confiáveis que funcionem sem falhas durante o uso;
- 3.4. Eficiência: equipamentos eficientes que permitam a utilização plena das suas funcionalidades;
- 3.5. Compatibilidade: total compatibilidade entre câmeras, lentes, cartões de memória e carregadores;
- 3.6. Inovação: Equipamentos que incorporem tecnologia de ponta, oferecendo funcionalidades avançadas;
- 3.7. Economia: proposta comercial que assegure a melhor relação do custo-benefício para a Administração Pública;
- 3.8. Praticidade: facilidade de uso que permitam um aprendizado rápido e eficiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Para determinar as quantidades dos equipamentos necessários para a realização do curso, foi realizada um levantamento dos materiais básicos utilizados por profissionais de audiovisual, designer e marketing. Foram considerados os seguintes aspectos:
- 4.1.1. Necessidades operacionais para a realização do curso;
- 4.1.2. Tecnologias atualizadas e em alta no mercado;
- 4.1.3. Período de realização do curso.
- 4.2. O Curso será ofertado por turmas, divididas em oficinas, logo, de forma que não há a necessidade de grandes aquisições. O planejamento cuidadoso das quantidades necessárias visa garantir a viabilidade do projeto, evitando custos elevados que poderiam comprometer o objetivo do projeto. Portanto, a quantidade de equipamentos será dimensionada de acordo com a necessidade básica para a realização das oficinas, assegurando que cada grupo de alunos tenha acesso adequado aos recursos, sem excessos.
- 4.3. Além disso, tem-se interesse em registrando o dobro da quantidade que será inicialmente adquirida para atender a possíveis expansões futuras e reposições. Alguns itens, como cartões de memória e baterias, terão uma quantidade maior devido à sua utilização constante e necessidade de substituição frequente. Quanto ao item Celular, a quantidade registrada será maior, considerando sua versatilidade e múltiplas possibilidades de uso. Esses dispositivos podem facilmente, e de maneira mais econômica, atender a uma expansão do projeto para alcançar mais adolescentes e regiões do interior do estado, sendo viável já ter este item registrado.

Item	DESCRIÇÃO	QNTD. PARA REGISTRO	QNTD. PARA AQUISIÇÃO
LOTE I			
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL– FULL-FRAME SENSOR EXMOR R BSI CMOS DE 33 MEGAPIXELS, AMPLA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE ISO: AUTOMÁTICO, 100 A 51200 (ESTENDIDO: 50 A 204800), GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K 60P ATÉ 4.6K EM 10 BITS (UHD 4K (3840 X 2160) A 23.976P/25P/29.97P/50P/59.94P [60 A 150 MB/S]), S-CINETONE, S-LOG3 E OUTROS CONTROLES DE COR E GAMA, SISTEMA AF HÍBRIDO RÁPIDO FOCO AUTOMÁTICO BASEADO EM IA, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM STEADYSHOT INSIDE DE 5 EIXOS, CONECTIVIDADE WIRELESS E STREAMING, PROPORÇÃO DA TELA: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9, TIPO / TAMANHO DO SENSOR: 35.9 X 23.9 MM / CMOS, FORMATOS DE ARQUIVO IMAGEM: JPEG, RAW, HEIF, PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS, CONECTIVIDADE: HDMI A (FULL SIZA), USB TYPE-C (USB 3.2 GEN 2), USB MICRO-B (USB 2.0), MICROFONE DE 3,5 MM, FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, WIRELESS: BLUETOOTH E WI-FI, COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP-FZ100, ADAPTADOR AC E CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, TAMPA DO CORPO, ALÇA, TAMPA DA SAPATA, OCULAR, CABO USB TIPO C PARA TIPO A, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SONY ALPHA A7IV ILCE-7M4 MIRROLESS	2	1

2	LENTE PARA CÂMERA DE DISTÂNCIA FOCAL TELEOBJETIVA DE GAMA MÉ-DIA SÉRIE G MASTER PREMIUM, DI-MENSÕES 87,6X136MM, PESO 886G, FULL FRAME DE 35MM, COM ABERTURA MÁXIMA DE 2,8 F E MÍNIMA DE 22 F, COM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,38M E RELAÇÃO DE AMPLIAGEM MÁXIMA 0,24 X, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, REVESTIMENTO AR NANO, ABERTURA CIRCULAR DE 9 LÂMINAS, DIRECT DRIVE SSM, DIÂMETRO DO FILTRO 82MM, COM 1 PARA-SOL (ALC-SH141), 1 TAMPA DIANTEIRA DA LENTE (ALC-F82S), 1 TAMPA TRASEIRA DA LENTE (ALC-RIEM) E 1 ESTOJO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LENTE SONY FE 24-70MM F2.8 GM	2	1
3	CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRRORLESS SONY NP-FZ100 – DUPLO COM LED PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NP-FZ100 (CÂMERAS SONY COMPATÍVEIS), ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C), CABO USB DO CARREGADOR, ENTRADA: DC 5 V/2.1A, USB-C: 5V =2.1A (MIN), USB-A: 5V =2.1A (MIN), CHARGER OUTPUT: 8.4V =1000MA (SINGLE), 8.4V =8000MA (DUAL) TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: ENTRE 0 E 40 GRAUS CELSIUS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARREGADOR SMALLRIG PARA BATERIA SONY NP-FZ100 A7IV	2	1
4	BATERIA PARA CÂMERA MIRRORLESS SONY A7IV - A BATERIA DE IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL NP-FZ100, COM 16.4WH DE 7.2 VDC E 2280 MAH PARA CÂMERAS MIRRORLESS SONY, PESO 83 gramas, 5 gigabits por segundo, tensão 7.2, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BATERIA SONY NP-FZ100	5	2
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB SF-M TOUGH SERIES UHS-II / V60 / U3 CLASSE 10 (SFM128T/T1), COM BARRAMENTO UHS-II PARA SUPTAR FUNÇÕES DE CÂMERAS DSLR, CÂMERAS MIRRORLESS E FILMADORAS AVANÇADAS, COMO DISPARO CONTÍNUO E DISPARO RÁPIDO, BEM COMO RAW E JPEG CAPTURAS, ADEQUADA PARA CAPTURA DE VÍDEO, INCLUINDO VÍDEO 4K, FULL HD E 3D, VELOCIDADES MÁXIMAS DE LEITURA DE ATÉ 277 MB/S E VELOCIDADES MÁXIMAS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S, IP68 À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE POEIRA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -13 A 185°F / -25 A 85°C, COM ESTOJO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CARTÃO DE MEMÓRIA SONY SDXC 128GB, V60, TOUGH SF-M UHS-II, U3	6	3
6	GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA A7IV – GAIOLA COMPLETA DE PROTEÇÃO COM DUAS PLACAS LATERAIS DE BLOQUEIO, PARAFUSO 1/4"- 20, NA PARTE INFERIOR, ESPAÇADORES DE PROTEÇÃO, COM ACESSO A INTERFACES, MOSTRADORES, BOTÕES OU PORTA DE BATERIA, CHAVE INGLESA DO EIXO NO COMPARTIMENTO DA BATERIA QUE SE ENCAIXA NA CURVA DA CÂMERA, VÁRIOS PONTOS DE MONTAGEM: 1/4" - 20 FUROS ROSQUEADOS, ARRI 3/8" - 16 FUROS DE LOCALIZAÇÃO PARA SAPATAS FRIAS E TRILHOS, ALÇAS DE APOIO, MICROFONES, LUZES LED, MONITORES, ETC, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA ARCA NA PARTE INFERIOR, SPINDLE SPANNER NA PORTA DA BATERIA, TRAVAMENTO DE DOIS PONTOS: ATRAVÉS DE UM PARAFUSO DE 1/4" - 20 NA PARTE INFERIOR E O FURO DA CORREIA DO OMBRO NO LADO ESQUERDO, COMPATIBILIDADE SONY A7IV, DIMENSÕES 146X107.6X64.5MM, PESO LÍQUIDO: 190G, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE, COMBO COM TOP HANDLE SAPATA FRIA (CHEESE), COM UMA ABUNDÂNCIA DE 1/4 "BURACO E GRIP DE ALUMINIO QUE PODE SER USADO NO LADO DIREITO OU LADO ESQUERDO REVERSÍVEL (COM CONECTOR PARA CAGE COM 2 PARAFUSOS DE 1/4), DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS (1,8CM) MEDIDOS NO CENTRO DELES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KIT SMALLRING PARA SONY A7IV COM GAGE, TOP HANDLE E GRIP DE ALUMÍNIO.	2	1
7	ADAPTADOR PARA USAR LENTE CANON EOS EF EF-S EM SONY NEX / E-MOUNT CÂMERAS E ALPHA A7/A7R, FX3, FX30 COM CAPACIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA FÊMEA 65MM, DIÂMETRO DA ROSCA MACHO 46.1MM, CONSTRUÍDO COM BAIONETA EM METAL BAIONETA E CORPO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM ARCA SWISS COMO PADRÃO, FULL RANGE CONTROLE DE ABERTURA NA CÂMERA, IMAGE STABILIZER, COM COMPATIBILIDADE PARA A LENTE 70-200 MM F/2,8 L USM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ANEL ADAPTADOR 7ARTISANS P/ LENTE EF P/ SONY E-MOUNT	1	1
LOTE II			
8	CELULAR SMARTPHONE 256GB – PESO 240 GRAMAS, ALTURA 160,7 MM, LARGURA 77,6 MM, ESPESSURA 7,85 MM, SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2796X1290 PIXELS A 460 PPP, DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, HDR, TRUE TONE, AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3), RESPOSTA TÁTIL, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO	10	2

	DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE, SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES, IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529, CHIP A16 BIONIC CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS, NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS, SITEMA DE CÂMERA PRO GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, , FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG, GRAVAÇÃO DE VIDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS, MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS, MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, SISTEMA OPERACIONAL IOS 16, DUAL SIM (E SIM E NANO SIM)13, CABO DE USB-C PARA LIGHTNING E DOCUMENTAÇÃO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR IPHONE 14 PRO MAX COM IOS 16.		
9	SUPORTE UNIVERSAL PARA CELULAR 235X125X33MM, PARA ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEOS, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 2.2” ATÉ 3.5”, ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DUPLA LATERAIS EM SILICONE ANTIDERRAPANTE, POSSUINDO VÁRIAS INTERFACES DE EXPANSÃO PARA FIXAR MICROFONE, LUZ DE VÍDEO, ALÇA SUPERIOR OU TRIPÉ, COM ORIFÍCIOS ROSQUEADOS E MONTAGENS DE SAPATA FRIA QUE SUPORTAM UMA VARIEDADE DE ACESSÓRIOS, KIT CONTENDO 1 SUPORTE; 2 ALÇAS; 1 CHAVE ALLEN; 2 ABRAÇADEIRAS; 1 MANUAL DO USUÁRIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE SMALLRIG KIT UNIVERSAL	3	2

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A solução está estimada em **R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxx)** para registro.
- 5.2. Os valores foram obtidos mediante pesquisa de preço em sites, orçamentos de empresas e nos dados do sistema banco de preços, conforme documentos comprobatórios em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a implementação do Projeto Imagem e Ação na Comunidade, que visa capacitar 120 adolescentes em situação de vulnerabilidade social na produção audiovisual, é fundamental considerar diferentes alternativas de mercado que possam atender às necessidades do projeto. A seguir, apresento algumas alternativas, para tanto foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e produtos que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 6.2. Solução 1: Aquisição de Equipamentos (várias marcas):
- 6.2.1. Sony: variadas opções de lentes intercambiáveis, qualidade da imagem com sensores avançados, recursos com autofoco rápido, gravação em 4k;
- 6.2.2. Canon: variadas opções de lentes intercambiáveis, reconhecimento global, qualidade de imagem e ampla gama de acessórios;
- 6.2.3. Nikon: variadas opções de lentes intercambiáveis, alta qualidade de imagem, sensores de alta resolução e durabilidade;
- 6.2.4. Fujifilm: lentes intercambiáveis específicas, boa reputação, sistema de cores avançados;
- 6.2.5. Dispositivo móvel Samsung: alta qualidade de câmera, integração com google apps, sistema android;
- 6.2.6. Dispositivo móvel Google Pixel: excelente qualidade de câmera, sistema android puro, atualizações rápidas;
- 6.2.7. Dispositivo móvel Xiaomi: bom custo benefício, qualidade de câmera decente;
- 6.2.8. Dispositivo móvel Apple: excelente qualidade de câmera, sensores avançados com cores vibrantes e excelente nitidez, com estabilização optica de imagem, e aplicativos de edição integrados.
- 6.3. Solução 2: Aluguel de Equipamentos e dispositivos móveis;
- 6.4. Solução 3: Parceria com instituições e empresas de ensino: colaboração com universidades e escolas técnicas que possuem cursos e equipamentos audiovisuais;
- 6.5. Solução 4: Parceria com Empresas do Setor Audiovisual: colaboração com empresas que possam fornecer equipamentos e patrocínios;
- 6.6. Solução 5: Contratação de treinamento e capacitação com cursos online e presenciais: E-learning: com plataformas como Coursera, Udemu, LinkedIn Learning - acesso a uma ampla gama de cursos e flexibilidade; Instituições Locais: parceria com centros de treinamentos para uma formação mais estrutura e suporte local.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 7.1. Quanto a solução 1: aquisição de equipamentos e dispositivos móveis:
- 7.1.1. Vantagens:
- 7.1.1.1. **Qualidade dos Equipamentos:** Aquisição permite a escolha de equipamentos de alta qualidade, adequados para as necessidades específicas do projeto.
- 7.1.1.2. **Controle Total:** A propriedade dos equipamentos garante controle total sobre sua utilização, manutenção e atualização, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.
- 7.1.1.3. **Redução de Custos Recorrentes:** Apesar do alto custo inicial, a aquisição elimina despesas contínuas associadas ao aluguel, resultando em economia a longo prazo.
- 7.1.1.4. **Investimento Sustentável:** Equipamentos adquiridos podem ser usados em múltiplos projetos futuros, maximizando o retorno do investimento.

- 7.1.1.5. **Adequação às Necessidades:** Possibilidade de selecionar equipamentos que melhor atendam às especificações técnicas e operacionais do projeto.
- 7.1.1.6. **Flexibilidade de Uso:** Propriedade dos equipamentos permite ajustes e personalizações conforme necessário, sem restrições impostas por contratos de aluguel.
- 7.1.1.7. **Garantia de Disponibilidade:** Equipamentos próprios estão sempre disponíveis para uso, eliminando dependência de terceiros e problemas de disponibilidade.
- 7.1.1.8. **Continuidade do Projeto:** Possuir os equipamentos assegura a continuidade do projeto sem interrupções causadas por questões logísticas ou administrativas relacionadas ao aluguel.
- 7.1.1.9. **Treinamento:** Facilita a capacitação e a familiaridade dos operadores com os equipamentos, promovendo um uso mais eficiente e produtivo.
- 7.1.1.10. **Consistência:** Utilização consistente dos mesmos equipamentos melhora a curva de aprendizado e a qualidade do trabalho produzido.
- 7.1.2. Desvantagens:
- 7.1.2.1. **Investimento Significativo:** Aquisição de equipamentos de alta qualidade pode requerer um investimento inicial elevado, impactando o orçamento disponível para outras áreas do projeto.
- 7.1.2.2. **Despesas de Manutenção:** Além do custo de compra, é necessário considerar os custos de manutenção e reparo ao longo do tempo.
- 7.1.2.3. **Rápida Evolução Tecnológica:** Equipamentos tecnológicos têm um ciclo de vida relativamente curto e podem se tornar obsoletos rapidamente, exigindo atualizações ou substituições frequentes.
- 7.1.2.4. **Depreciação de Valor:** Equipamentos perdem valor ao longo do tempo, resultando em uma possível depreciação significativa.
- 7.1.2.5. **Manutenção Contínua:** Propriedade dos equipamentos implica responsabilidade contínua pela manutenção, reparos e atualizações, o que pode exigir recursos adicionais.
- 7.1.2.6. **Gerenciamento de Recursos:** Necessidade de gerenciar o inventário e assegurar a disponibilidade de peças de reposição.
- 7.1.2.7. **Espaço de Armazenamento:** Requer espaço adequado para armazenamento seguro dos equipamentos quando não estiverem em uso.
- 7.1.2.8. **Logística de Transporte:** Necessidade de logística para transporte dos equipamentos para diferentes locais de uso.
- 7.1.2.9. **Risco Operacional:** Equipamentos próprios estão sujeitos a danos e perdas durante o uso, o que pode impactar a continuidade do projeto e acarretar custos adicionais.
- 7.2. Quanto a solução 2: Aluguel de equipamentos e dispositivos móveis:
- 7.2.1. Vantagens:
- 7.2.1.1. **Menor Custo Inicial:** Aluguel reduz a necessidade de um grande investimento inicial.
- 7.2.1.2. **Acesso a Equipamentos Modernos:** Possibilidade de alugar equipamentos de última geração sem a necessidade de compra.
- 7.2.1.3. **Flexibilidade:** Facilidade de trocar ou atualizar equipamentos conforme a necessidade do projeto.
- 7.2.2. Desvantagens:
- 7.2.2.1. **Custos Recorrentes:** Despesas contínuas de aluguel podem se acumular ao longo do tempo.
- 7.2.2.2. **Dependência de Disponibilidade:** Disponibilidade dos equipamentos no mercado de aluguel pode ser um problema.
- 7.2.2.3. **Responsabilidade por Danos:** Potenciais custos adicionais em caso de danos ou perda dos equipamentos alugados.
- 7.2.2.4. **Impossibilidade de continuação do projeto sem aumento de custos:** já que teríamos que realizar outra licitação para aluguel.
- 7.3. Quanto a solução 3: Parceria com instituições e empresas de ensino:
- 7.3.1. Vantagens:
- 7.3.1.1. **Redução de Custos:** Possibilidade de acessar equipamentos sem custos de aquisição ou aluguel.
- 7.3.1.2. **Acesso a Conhecimento e Recursos:** Compartilhamento de recursos e conhecimentos com instituições de ensino e empresas.
- 7.3.1.3. **Fortalecimento de Relações:** Desenvolvimento de parcerias estratégicas com outras organizações.
- 7.3.2. Desvantagens:
- 7.3.2.1. **Dependência:** Dependência da disponibilidade e cronograma da instituição ou empresa parceira.
- 7.3.2.2. **Complexidade de Gestão:** Necessidade de acordos formais e gestão das parcerias pode ser complexa e demorada.
- 7.3.2.3. **Desalinhamento com a Polícia Comunitária:** Terceirização pode afastar a polícia da comunidade, contrariando o objetivo de aproximação.
- 7.4. Quanto a solução 4: Parceria com Empresas do Setor Audiovisual:
- 7.4.1. Vantagens:
- 7.4.1.1. **Acesso a Equipamentos Sem Custos Diretos:** Parcerias com instituições de ensino ou empresas podem fornecer equipamentos sem custos de aquisição ou aluguel, aliviando significativamente o orçamento do projeto.
- 7.4.1.2. **Economia de Recursos:** Aproveitar recursos já disponíveis nas instituições parceiras reduz a necessidade de investimentos adicionais.
- 7.4.1.3. **Compartilhamento de Conhecimento:** Parcerias permitem o acesso ao conhecimento técnico e especializado das instituições e empresas, enriquecendo o processo de capacitação.
- 7.4.1.4. **Uso de Infraestrutura:** Possibilidade de utilizar a infraestrutura existente das instituições, como laboratórios, salas de aula e equipamentos especializados.
- 7.4.1.5. **Facilidades Logísticas:** Instituições e empresas podem ajudar com a logística, como transporte e armazenamento dos equipamentos.
- 7.4.2. Desvantagens:
- 7.4.2.1. **Disponibilidade e Cronograma:** Dependência da disponibilidade e cronograma das instituições e empresas parceiras pode limitar a flexibilidade do projeto.
- 7.4.2.2. **Risco de Descontinuidade:** Se uma parceria for encerrada, o projeto pode enfrentar interrupções ou dificuldades para continuar.
- 7.4.2.3. **Gestão das Parcerias:** Estabelecer e manter parcerias requer esforços significativos em termos de negociação, coordenação e gestão administrativa.
- 7.4.2.4. **Influência Externa:** As instituições e empresas parceiras podem ter suas próprias agendas e prioridades, que podem não estar totalmente alinhadas com os objetivos do projeto.

- 7.4.2.5. **Limitações de Uso:** Restrições impostas pelas parcerias podem limitar a flexibilidade e a autonomia na utilização dos equipamentos e recursos.
- 7.4.2.6. **Contrapartidas Esperadas:** As empresas e instituições parceiras frequentemente esperam algo em troca, como visibilidade, publicidade, ou participação em decisões do projeto.
- 7.4.2.7. **Compromissos Adicionais:** Para atender às expectativas dos parceiros, o projeto pode ter que assumir compromissos adicionais que podem desviar o foco de suas principais atividades.
- 7.4.2.8. **Redução do Envolvimento Direto:** Terceirização de partes do projeto pode afastar os policiais da interação direta com a comunidade, o que vai contra os princípios de polícia comunitária.
- 7.5. **Solução 5: Contratação de treinamento e capacitação com cursos online e presenciais:**
- 7.5.1. Vantagens:
- 7.5.1.1. **Profissionalismo:** Acesso a instrutores altamente qualificados e especializados.
- 7.5.1.2. **Redução de Carga Interna:** Alivia a carga de trabalho da PMAC na realização do treinamento.
- 7.5.1.3. **Qualidade de Ensino:** Possibilidade de oferecer formação técnica de alta qualidade.
- 7.5.2. Desvantagens:
- 7.5.3. **Custo Elevado:** Contratação de serviços especializados pode ser cara.
- 7.5.4. **Perda de Controle:** Menor controle sobre o conteúdo e a metodologia do treinamento.
- 7.5.5. **Desalinhamento com a Polícia Comunitária:** Terceirização pode afastar os policiais da interação direta com a comunidade, reduzindo o impacto positivo da polícia comunitária.
- 7.6. Após uma análise detalhada das alternativas de mercado, a aquisição de equipamentos foi a alternativa escolhida como solução para o problema apresentado. Ademais, há a necessidade de que estes equipamentos sejam da marca Sony e Apple, pois se destacam como a melhor solução para atender as necessidades do projeto conforme veremos a seguir:
- 7.6.1. **CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DA POLÍCIA MILITAR**
- 7.6.1.1. **Expertise Técnica Existente:** O profissional designado para a capacitação dos adolescentes possui ampla experiência e conhecimento técnico específicos sobre os equipamentos da marca Sony. Esta qualificação foi adquirida através de uso pessoal prolongado e participação em cursos de capacitação que utilizaram exclusivamente equipamentos Sony. A familiaridade com as funcionalidades avançadas das câmeras Sony permitirá que o treinamento seja conduzido de maneira eficiente e eficaz, maximizando o aproveitamento das capacidades dos equipamentos.
- 7.6.1.2. **Redução da Curva de Aprendizado:** Optar por equipamentos Sony evita a necessidade de um período de adaptação ou treinamento adicional para o profissional responsável, garantindo que o projeto possa ser implementado rapidamente e com alto nível de qualidade. Isso não só economiza tempo e recursos, mas também assegura que os adolescentes recebam uma formação de alta qualidade desde o início.
- 7.6.2. **QUALIDADE DOS PRODUTOS APPLE**
- 7.6.2.1. **Tecnologia de Ponta:** Os dispositivos Apple, especialmente os iPhones, são reconhecidos mundialmente pela excelência em qualidade de câmera e capacidades de gravação de vídeo. Com sistemas de câmeras avançados que incluem estabilização óptica de imagem e gravação em 4K, os iPhones garantem a captura de imagens e vídeos de alta resolução, essencial para um treinamento profissional na área audiovisual.
- 7.6.2.2. **Ferramentas de Edição Integradas:** Os iPhones vêm equipados com poderosos aplicativos de edição, como iMovie e Clips, que são intuitivos e fáceis de usar. Estas ferramentas permitem que os adolescentes aprendam a editar seus próprios conteúdos diretamente nos dispositivos, facilitando o processo de aprendizado e produção de vídeos de alta qualidade.
- 7.6.2.3. **Portabilidade e Versatilidade:** A portabilidade dos iPhones permite que os adolescentes possam capturar e editar conteúdos em qualquer lugar, sem a necessidade de carregar equipamentos pesados ou complexos. Esta característica é particularmente importante para atividades externas e projetos em campo, onde a mobilidade é essencial.
- 7.6.3. **ALINHAMENTO COM OS PRINCÍPIOS DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**
- 7.6.3.1. **Proximidade e Controle:** A aquisição dos equipamentos Sony e Apple permite que a Polícia Militar mantenha o controle direto sobre o projeto, promovendo uma interação contínua e próxima entre os policiais e a comunidade. Este alinhamento com os princípios de polícia comunitária reforça o papel da PMAC na promoção da inclusão social e no fortalecimento da coesão social.
- 7.6.3.2. **Sustentabilidade do Projeto:** Investir na aquisição dos equipamentos assegura a sustentabilidade do projeto a longo prazo. Os equipamentos adquiridos poderão ser utilizados em futuros projetos e treinamentos, sem a necessidade de novas aquisições ou dependência de disponibilidade de recursos de terceiros.
- 7.6.4. **BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E OPERACIONAIS**
- 7.6.4.1. **Investimento a Longo Prazo:** Embora a aquisição dos equipamentos represente um custo inicial significativo, ela se traduz em uma economia a longo prazo, eliminando a necessidade de custos recorrentes associados ao aluguel de equipamentos. Além disso, os equipamentos de alta qualidade da Sony e Apple têm uma longa vida útil, reduzindo os custos de manutenção e substituição.
- 7.6.4.2. **Eficiência na Implementação:** A capacidade do profissional de utilizar imediatamente os equipamentos Sony, combinada com a qualidade dos produtos Apple, garante que o projeto Imagem e Ação na Comunidade possa ser implementado de maneira eficiente e sem atrasos. Isso resulta em uma experiência de aprendizado contínua e de alta qualidade para os adolescentes participantes.
- 7.7. A solução de aquisição de equipamentos das marcas Sony e Apple é a melhor escolha para o Projeto Imagem e Ação na Comunidade. Esta decisão é sustentada pela capacitação existente do profissional da Polícia Militar em operar os equipamentos Sony, a superior qualidade dos produtos Apple, e o alinhamento com os princípios de polícia comunitária. Além disso, a aquisição oferece benefícios econômicos e operacionais, com a posse dos equipamentos, permitindo maior flexibilidade na gestão e aplicação do curso e possibilita um alinhamento direto com os fundamentos e pilares da nossa instituição, aumentando o nível da capacitação destes jovens. Além disso, a duração do curso pode ser estendida conforme necessário, adaptando-o às necessidades da comunidade ao longo do tempo e também fortalecendo os laços entre a polícia e a comunidade através de uma abordagem educacional e interativa.
- 7.4. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como materiais comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, justificando-se a escolha pelo fato de que os bens e serviços aqui referidos são considerados bens comuns, e para sua aquisição deve ser observado os termos do art. 6º, XIII e XLI, da lei 14.133/2021.
- 7.6. Justifica-se a utilização de pregão eletrônico a fim de dar maior celeridade ao processo, como também ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 7.8. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.
8. **JUSTIFICATIVA PARA O PACELAAMENTO OU NÃO:**
- 8.1. A licitação será realizada por lote considerando o disposto no artigo 40, da Lei 14.133. Os itens serão divididos em dois lotes distintos considerando suas especificidades e viabilizando a compatibilidade técnica e integração de equipamentos. Tal integração entre os itens de cada lote é crucial para

assegurar uma operação eficiente e sem contratempos, garantindo que todos os componentes do lote sejam compatíveis entre si, evitando problemas de integração que poderiam comprometer a funcionalidade do objeto.

8.2. Ao adquirir todos os equipamentos de uma só vez, através de lote, asseguramos que todos os dispositivos pertençam a mesma geração tecnológica, eliminando possíveis incompatibilidades decorrentes de diferentes versões ou modelos. Ademais, ao adquirir equipamentos compatíveis e da mesma linha, simplificamos os processos de manutenção e suporte técnico. Isso garante que qualquer intervenção técnica necessária possa ser realizada de maneira rápida e eficiente, sem a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores ou diferentes procedimentos de manutenção.

8.3. Por fim, aquisição em lote assegura a coesão na implementação do projeto, permitindo que todos os equipamentos estejam disponíveis simultaneamente. Isso evita atrasos na execução das atividades planejadas e garante que o projeto possa ser iniciado e conduzido de acordo com o cronograma estabelecido.

8.4. A Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, promovendo a eficiência e economicidade na gestão pública. A aquisição por lote único está alinhada com esses princípios, garantindo uma contratação mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A capacitação profissional e a empregabilidade têm um impacto direto na segurança pública de uma localidade. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com a realização de curso profissionalizante com foco em jovens em situação de vulnerabilidade econômica:

9.1.1. **Redução da criminalidade por necessidade econômica:** Quando as oportunidades de emprego são limitadas e as pessoas não têm as habilidades necessárias para se qualificar para empregos disponíveis, a criminalidade por necessidade econômica pode aumentar. Investir em capacitação profissional pode ajudar a aumentar a empregabilidade das pessoas, reduzindo assim a probabilidade de recorrer à atividade criminosa como meio de subsistência.

9.1.2. **Melhoria do ambiente econômico:** Profissionais qualificados tendem a ter maior probabilidade de encontrar empregos bem remunerados e estáveis, o que pode melhorar o ambiente econômico de uma localidade. Um ambiente econômico mais saudável pode, por sua vez, reduzir a pressão sobre os serviços públicos e contribuir para a estabilidade social, ajudando a prevenir a criminalidade.

9.1.3. **Fortalecimento da coesão social:** A capacitação profissional pode promover a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes origens econômicas e sociais tenham acesso às mesmas oportunidades de emprego. Isso pode ajudar a reduzir as disparidades econômicas e sociais que muitas vezes estão associadas à criminalidade e ao descontentamento social.

9.1.4. **Redução do crime relacionado ao trabalho informal e ilegal:** A falta de emprego formal e oportunidades de capacitação pode levar as pessoas a recorrerem ao trabalho informal ou ilegal, que muitas vezes está associado a atividades criminosas, como o mercado negro, o tráfico de drogas e o contrabando. Investir em capacitação profissional pode fornecer alternativas legítimas e lucrativas para essas atividades, reduzindo assim o crime associado a elas.

9.1.5. **Captação de talentos:** Despertar o interesse pela arte da fotografia, vídeo, edição de imagem e vídeo e suas diversas possibilidades, bem como revelar talentos e habilidades, por meio da transmissão de conhecimentos básicos;

9.2. Portanto, a capacitação profissional e a empregabilidade podem desempenhar um papel crucial na promoção da segurança pública, ajudando a abordar as causas subjacentes da criminalidade e a fortalecer as comunidades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Com a aquisição de todo o material necessário para o curso, esta assessoria deverá providenciar o plano pedagógico e todas as etapas de planejamento necessários para por em prática o projeto e posteriormente as inscrições e a seleção dos jovens público-alvo desta iniciativa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Se verifica contratações interdependentes para a viabilidade e atendimento desta demanda (problema). Sendo elas:

11.2. Licitação para aquisição de estabilizadores, iluminação e outros materiais (0044.011980.00098/2024-11);

11.3. Licitação para aquisição de licenças e assinaturas de aplicativos e softwares de edição de vídeo e imagem (0044.001182.00041/2024-92);

11.4. Licitação para aquisição de camisetas (0044.015636.00105/2024-66);

11.5. Licitação para aquisição de equipamentos de informática (0044.001182.00040/2024-48).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Se verificou **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** advindos da aquisição destes equipamentos, principalmente, relacionados à produção, uso e descarte. Sendo eles:

12.1.1. **Produção e extração de recursos naturais:** A fabricação dos componentes eletrônicos requer a extração de metais raros e outros recursos naturais, resultando em degradação ambiental e perda de biodiversidade. Além do que, o uso de substâncias químicas na produção de eletrônicos pode levar à contaminação do solo e da água, se não for adequadamente gerenciado.

12.1.2. **Emissões de gases de efeito estufa:** A produção e o transporte dos equipamentos eletrônicos contribuem para as emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa, agravando o problema das mudanças climáticas.

12.1.3. **Resíduos eletrônicos:** O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode gerar resíduos tóxicos que poluem o solo e a água, causando sérios problemas de saúde pública e ambiental. Ademais, a rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos leva ao aumento do volume de e-waste, exacerbando os desafios de gerenciamento de resíduos.

12.2. Entretanto, algumas medidas podem ser implementadas para **DIMINUIR E MITIGAR ESSES IMPACTOS**:

12.2.1. **Preferência por equipamentos com os seguintes requisitos:** certificação de eficiência energética, modo de Economia de Energia e Tecnologia LED, e que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.2.2. **Logística de descarte e reciclagem como:** garantia de descarte adequado e a reciclagem dos equipamentos no final de sua vida útil. É possível também a utilização do sistema de logística reversa, permitindo a devolução dos equipamentos antigos ou obsoletos aos fabricantes ou recicladores.

12.2.3. **Manutenção e atualização:** será realizada manutenção regular dos equipamentos para prolongar sua vida útil e garantir que continuem funcionando de maneira eficiente. Sempre que possível, serão realizadas atualizações de software para manter os equipamentos atualizados e evitar a necessidade de substituição precoce.

12.2.4. **Educação e conscientização:** O currículo do curso incluirá temas sobre sustentabilidade e a importância do uso responsável e do descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

12.2.5. **Redução de embalagens:** os equipamentos, preferencialmente, deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2.6. **Seguir a recomendações da RoHS:** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. Com essas medidas, buscamos minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes da aquisição de equipamentos de audiovisual, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe declara-se ser viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

KATIANNE ANTONIETE BARBOSA - CAP PM QOMEC
Respondendo pela Assessoria de Comunicação/PMAC

INGRID MAIA DE OLIVEIRA – SD PM
Assessora de Imprensa Institucional



Documento assinado eletronicamente por **INGRID MAIA DE OLIVEIRA, Aluno Soldado**, em 12/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE ANTONIETE BARBOSA, Capitã**, em 12/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011680145** e o código CRC **A87DF294**.

Referência: Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

SEI nº 0011680145

Referência: Processo nº 0044.005578.00017/2024-89

SEI nº 0012680070